



# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

O Município de Jahu, através dos(as) Senhores(as) **CHARLESTON ANACLETO BORGES, MÁRCIO DE ALMEIDA** e **LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO**, respectivamente Secretário de Cultura e Turismo, Secretário Interino de Projetos e Secretário De Economia E Finanças, usando das atribuições que lhe são inerentes ao cargo, torna público aos interessados que se acha aberta a **Tomada de Preços nº 001/2021**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL** no regime de execução **EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO** objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO MUSEU E BIBLIOTECA MUNICIPAL, LOCALIZADOS NA AV. JOÃO FERRAZ NETO, 201 – CHÁCARA DR. LOPES – JAHU/SP, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 325/2018, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE JAHU** - que será regida pela Lei Federal nº 8.666/93 de 21 de junho de 1993 e alterações posteriores, pela Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e alterações, Lei Complementar nº 155, 27 de outubro de 2016 e Decreto Municipal nº 5.867 de 11 de maio de 2009 e demais normas vigentes e aplicáveis ao objeto da presente licitação.

A entrega da documentação e proposta para a participação deve ser efetuada até as 08:30 horas do dia 1º de junho de 2021, no Departamento de Licitações e Compras - Secretaria de Economia e Finanças deste **MUNICÍPIO**, sito na Rua Paissandu nº 444, nesta cidade, ficando designada a data de 1º de junho de 2021, às 09:00 horas, na Sala de Reuniões do Departamento de Licitações e Compras deste **MUNICÍPIO**, no mesmo endereço, para o início da fase habilitação. As informações sobre esta Tomada de Preços serão prestadas na sede deste o **MUNICÍPIO** - Departamento de Licitações e Compras, para onde os interessados poderão se dirigir.

Os esclarecimentos sobre o conteúdo do Edital deverão ser solicitados, por escrito, até 05 (cinco) dias antes da data consignada para a abertura dos envelopes "**HABILITAÇÃO**", diretamente à Comissão Permanente de Licitações, que os prestará, também por escrito, remetendo cópia aos interessados que tiverem adquirindo o Edital.

A presente licitação será julgada pela Comissão Permanente de Licitação, nomeada pela Portaria nº 123, 13 de janeiro de 2020.

Os envelopes referentes à documentação e propostas deverão ser entregues no Departamento de Licitações e Compras do **MUNICÍPIO DE JAHU**, na Rua Paissandu nº 444, até 1º de junho de 2021, às 08:30.

O Edital e seus anexos poderão ser obtidos junto ao Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu nº 444, Jahu/SP, de segunda à sexta feira, no horário das 08:00 as 17:00, gratuitamente, mediante a apresentação de um CD virgem ou mídia eletrônica, ou pelo site [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br).





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

## ESPECIFICAÇÕES E CRONOLOGIA

**TOMADA DE PREÇOS NÚMERO:** 001/2021

**EDITAL NÚMERO:** 001/2021

**PERÍODO, HORÁRIO E LOCAL PARA RETIRADA DO EDITAL**

- A partir do dia 17/05/2021, no Departamento de Licitações e Compras do **MUNICÍPIO DE JAHU**, na Rua Paissandu nº 444, gratuitamente, mediante a apresentação de um CD virgem ou mídia eletrônica ou pelo site [www.jau.sp.gov.br](http://www.jau.sp.gov.br).
- Prazo para entrega dos envelopes "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**": até às 08:30 horas do dia 01/06/2021.
- Local para entrega dos envelopes "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**": Departamento de Licitações e Compras do Município de Jahu, na rua Paissandu nº 444.
- Data, hora e local da reunião de abertura dos envelopes "**HABILITAÇÃO**" e "**PROPOSTA**": 01/06/2021 às 09:00 horas, na sala de reuniões do Departamento de Licitação e Compras do Município de Jahu, na Rua Paissandu nº 444.
  - **VISITA TÉCNICA:** As empresas interessadas **poderão** realizar visita técnica para conhecer o local onde os serviços deverão ser executados. O responsável pelo acompanhamento da visita serão os serão os Engenheiros Ana Paula Módolo Santos e Marçal José Bonato. A visita deverá ser agendada pelo telefone (14) 3621-1803 (Secretaria de Projetos), das 7:00h às 13:00h até o último dia útil antes da sessão, ou seja, 31 de maio de 2021. A saída para a visita técnica terá como ponto de encontro a Secretaria de Projetos, localizada na Rua Paissandu 444 – Centro, Jahu/SP.

Responsáveis pelo gerenciamento do contrato serão os Secretários de Cultura e Turismo e de Projetos e pela fiscalização serão os Engenheiros Ana Paula Módolo Santos e Marçal José Bonato.

Jahu, 14 de maio de 2021.

**CHARLESTON ANACLETO BORGES**  
**SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO**

**MÁRCIO DE ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO INTERINO DE PROJETOS**

**LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO**  
**SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

## 1 - DO OBJETO

**1.1 – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO MUSEU E BIBLIOTECA MUNICIPAL, LOCALIZADOS NA AV. JOÃO FERRAZ NETO, 201 – CHÁCARA DR. LOPES – JAHU/SP, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 325/2018, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE JAHU,** em conformidade com o Projeto Básico Descritivo, Memorial Descritivo e demais anexos.

**1.2. – O prazo para execução total dos serviços, objeto desta Tomada de Preços, será de 06 (seis) meses,** conforme cronogramas físico financeiros, a partir da data de emissão da Ordem de Serviços, podendo ser prorrogados conforme disposto do artigo nº 57 da Lei Federal nº 8.666/93.

**1.3 – O valor total estimado para a execução da obra/serviço objeto deste Edital é de R\$ 777.247,42 (Setecentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos), sendo:**

- R\$ 594.781,59 (quinhentos e noventa e quatro mil, setecentos e oitenta e um reais e cinquenta e nove centavos) de recursos estaduais, provenientes da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, conforme convênio nº 325/2018;
- R\$ 182.465,83 (Cento e Oitenta e dois mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos) de recursos próprios.

**1.4 – As Dotações Orçamentárias para as despesas decorrentes da presente licitação correrão por conta das seguintes classificações orçamentárias para o ano de 2021 e vindouro:**

- 02.31.01-133920003-1032/33903999 - Ficha 1513 – Fonte 02 – R\$ 594.781,59 para o ano de 2021;
- 02.31.01-103920003-1032/33903999 - Ficha 1512 – Fonte 01 – R\$ 182.465,83 para o ano de 2021.

## 2 - DO EDITAL

**2.1 – Integram o presente Edital:**

**2.2 – Anexo I – Projeto Básico Descritivo.**

**2.3 – Anexo I-A – Planilha Orçamentária.**

**2.4 – Anexo I-B – Cronograma Físico Financeiro.**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

**2.5 – Anexo I-C** – Memória de Cálculo.

**2.6 - Anexo I-D** – Memorial Descritivo.

**2.7 - Anexo I-E** – Composição Analítica do BDI.

**2.8 - Anexo I-F** – Museu projeto - folha 01.

**2.9 - Anexo I-G** – Museu projeto - folha 02.

**2.10 - Anexo I-H** – Museu projeto - folha 03.

**2.11 - Anexo I-I** – Museu projeto - folha 04.

**2.12 - Anexo I-J** – Biblioteca (Museu) - Projeto - folha 01.

**2.13 - Anexo I-K** – Biblioteca (Museu) - Projeto - folha 02.

**2.14 - Anexo I-L** – Convênio nº 325\_2018 - Museu

**2.2 – Anexo II e Anexo II-A** - Declaração de Pleno Atendimento aos Requisitos de Habilitação (a empresa licitante se for Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, e desejar fazer prova de sua regularidade fiscal e trabalhista apenas no momento da contratação, deverá optar por apresentar declaração semelhante à apresentada no modelo do Anexo II-A, em substituição ao Anexo II acima).

**2.3 - Anexo III** – Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo.

**2.4 – Anexo IV** - Declaração de Empregador Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho.

**2.5 - Anexo V** – Minuta do Contrato.

**2.6 - Anexo VI** – Modelo de Declaração de que a Licitante está enquadrada como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte nos termos do artigo 3º da Lei Complementar nº 123/06, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016.

**2.7 - Anexo VII** - Carta Credencial.

**2.8 - Anexo VIII** – Modelo Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital das disposições técnicas, minuta, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município do contrato.

**2.9 - Anexo IX** – Termo De Responsabilidade do Gestor Do Contrato.

**2.10 - Anexo X** – Declaração de Visita Técnica Opcional.

**2.11 - Anexo X-A** – Declaração de Não Visita Técnica.

**2.12 - Anexo XI** – Modelo de Proposta.

**2.12 - Anexo XII** – Declaração conforme art. 30, III da Lei Federal nº 8.666/93.

## 3 - DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

**3.1** - Poderão participar desta Tomada de Preços as empresas do ramo de atividades pertinentes ao objeto licitado e que atendam os requisitos de habilitação previstos neste Edital.

**3.2 - Não poderão** participar desta licitação as empresas:

**3.2.1** - Estrangeiras que não funcionem no País.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

**3.2.2** - Suspensas temporariamente para licitar e impedidas de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo<sup>1</sup>.

**3.2.3** - Declaradas inidôneas pelo Poder Público e não reabilitadas.

**3.2.4** – Empresas em consórcio, qualquer que seja a sua constituição, uma vez que o objeto pretendido não há de ser considerado de alta complexidade ou grande vulto.

**3.3** - **Poderão** participar desta Tomada de Preços as empresas previamente cadastradas neste Município.

**3.4** - As ME e EPP deverão apresentar Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, visando o exercício do direito previsto nos artigos 42 e 43 da Lei Complementar nº 123/06, alterada pelas Leis Complementares nº 147/14 e 155/16, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo VI** deste Edital e apresentado fora dos dois envelopes ou dentro do envelope nº 01 (documentos de habilitação).

**3.5** - É vedada a participação simultânea de empresas, cujos sócios ou diretores, responsáveis técnicos ou integrantes da equipe técnica pertençam, simultaneamente, a mais de uma proponente.

**3.6** - Não se admitirá a participação de empresas que tenham como proprietário, sócio, dirigente, gerente ou empregado ou responsável técnico, alguém que seja conselheiro, diretor, servidor ou empregado do Município de Jahu e/ou de suas autarquias.

**3.7** - Não poderá participar deste certame, para a execução de obras ou serviços de engenharia, pessoa jurídica ou pessoa física que houver participado da elaboração do projeto ou anteprojeto respectivo.

## 4 - DA FORMA DE APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO, DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

**4.1** - A declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação e a declaração das Microempresas de Pequeno Porte, de que pretendem fazer uso dos benefícios estabelecidos pelo artigo nº 43 § 2º da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006, alterada pela Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014 e Lei Complementar nº 155 de 27 de outubro de 2016, de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II**, **Anexo II-A** ou **Anexo VI** do Edital, poderão ser apresentadas fora dos envelopes nº 01 e 02 ou dentro do envelope nº 01 (documentos de habilitação).

<sup>1</sup> **Súmula nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

4.2 - A proposta e os documentos para habilitação deverão ser apresentados, separadamente, em 02 (dois) envelopes fechados e indevassáveis, contendo em sua parte externa, além do nome da proponente, os seguintes dizeres:

MUNICÍPIO DE JAHU  
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021  
EDITAL Nº 001/2021  
**ENVELOPES Nº 01 – HABILITAÇÃO**  
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

MUNICÍPIO DE JAHU  
TOMADA DE PREÇOS nº 001/2021  
EDITAL Nº 001/2021  
**ENVELOPES Nº 02 – PROPOSTA**  
LICITANTE (nome, endereço, telefone)

4.3 - A proposta deverá ser elaborada em papel timbrado da empresa e redigida em língua portuguesa, salvo quanto às expressões técnicas de uso corrente, sem rasuras, emendas, borrões ou entrelinhas e ser datada e assinada pelo representante legal da licitante.

4.4 - Os documentos necessários à habilitação deverão ser apresentados em original, por cópia autenticada por Tabelião de Notas ou cópia acompanhada do original para autenticação pela Comissão Permanente de Licitação, com exceção daqueles emitidos via Internet.

4.5 - Serão observadas as condições do parágrafo 3º do artigo 43, da Lei nº 8.666/93, onde é facultada a Comissão Permanente de Licitações, em qualquer fase da Licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originalmente da Proposta.

## 5 – DO CADASTRAMENTO

5.1 – Estar previamente cadastrados junto ao **MUNICÍPIO DE JAHU** no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

5.1.1 – Para maiores informações de como realizar o cadastramento, o interessado deverá encaminhar e-mail para [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br).

5.2 – Os interessados não cadastrados no **MUNICÍPIO DE JAHU**, que desejarem participar do certame, poderão fazê-lo desde que obtenham o respectivo **Certificado de Registro Cadastral até o terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas.**

5.2.1 – Para a tempestiva emissão do Certificado de Registro Cadastral, as empresas ainda não cadastradas perante o **MUNICÍPIO DE JAHU**, deverão entregar no Departamento de Licitações, até as 17h00 do **terceiro dia anterior à data assinalada para o recebimento e abertura dos envelopes de habilitação e propostas** os documentos previstos no item 7.0 e subitens, conforme artigo parágrafo 2º, do artigo 22, da Lei 8.666 de 08 de junho de 1994: *"Tomada de Preços é a*





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

*modalidade de licitação entre interessados devidamente cadastrados ou que atenderem a todas as condições exigidas para cadastramento até o terceiro dia anterior à data do recebimento das propostas, observada a necessária qualificação."*

**5.3** - Sob as penalidades legais, o licitante é obrigado a declarar a superveniência de fato impeditivo de sua habilitação, se o fato ocorreu após a data da emissão do CRC

## 6 – DO CREDENCIAMENTO

**6.1** – Por ocasião da fase de credenciamento dos licitantes, deverá ser apresentado o que segue:

**a) REPRESENTANTE LEGAL, SÓCIO-GERENTE, DIRETOR OU PROPRIETÁRIO** - Deverá apresentar cópia do estatuto social, contrato social ou outro instrumento de registro comercial, registrado na Junta Comercial, no qual lhe seja outorgado amplo poder de decisão;

**b) PROCURADOR** - Deverá apresentar procuração ou carta de credenciamento por instrumento público ou particular, na qual conste poderes específicos para representar a licitante, interpor recursos ou desistir de sua interposição e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, acompanhada de documento comprobatório dos poderes de quem a outorgou.

**c)** O representante legal ou o procurador deverão se identificar exibindo documento oficial de identificação que contenha foto, acompanhado de uma cópia.

**d)** O licitante que não contar com representante presente na sessão ou, ainda que presente, não puder praticar atos em seu nome por conta da apresentação de documentação defeituosa, ficará impedido de se manifestar durante os trabalhos.

**e)** Será admitido apenas 01 (um) representante para cada licitante credenciado, sendo que cada um deles poderá representar apenas um licitante credenciado.

**6.1.1** – Quanto ao pleno atendimento aos requisitos de habilitação:

Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II** deste Edital e poderá ser apresentado **"FORA" dos Envelopes** nº 01 (Documentos de Habilitação) e nº 02 (Proposta) **ou** dentro do envelope nº 01 (documentos de habilitação).

**6.1.2** – Quanto às microempresas e empresas de pequeno porte:

Declaração de microempresas ou empresa de pequeno porte, visando ao Exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, que deverá ser feita de acordo com o modelo estabelecido no **Anexo II-A** deste Edital, e apresentada **"FORA" dos Envelopes** nº 01 (Documentos de Habilitação) e nº 02 (Proposta) **ou** dentro do envelope nº 01 (documentos de habilitação).

**6.1.3** – A Comissão Permanente de Licitação poderá verificar a eventual existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

a) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, mantido pela Controladoria Geral da União ([www.portaldatransparencia.gov.br/ceis](http://www.portaldatransparencia.gov.br/ceis)).

b) Lista de Inidôneos, mantida pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

c) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça ([www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php)).

**6.1.4** – A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei 8.429/92, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

**6.1.5** – Constatada a existência de sanção, a Comissão Permanente de Licitação reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação.

## 7.0 – ENVELOPE Nº 01 “HABILITAÇÃO”

7.1 - Os licitantes cadastrados no Município deverão apresentar no Envelope nº 01 **HABILITAÇÃO**:

**7.1.2** – Certificado de Registro Cadastral (**CRC**) junto ao Município, observando que o mesmo deve ter a classificação pertinente à categoria do objeto desta licitação, nos termos do item **5.0** e subitens.

## 7.2 - HABILITAÇÃO JURÍDICA

a) **Registro empresarial na Junta Comercial**, no caso de empresário individual (ou cédula de identidade em se tratando de pessoa física não empresária).

b) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, tratando-se de sociedade empresária.

c) **Documentos de eleição ou designação dos atuais administradores**, tratando-se de sociedade empresária.

d) **Ato constitutivo devidamente registrado no Registro Civil de Pessoas Jurídicas tratando-se de sociedade não empresária**, acompanhado de prova da diretoria em exercício.

e) **Decreto de autorização, tratando-se de sociedade estrangeira** no país e ato de registro ou autorização para funcionamento expedida pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

**7.2.1** - Os documentos descritos nas alíneas do item **7.2** deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva, conforme legislação em vigor.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

**7.2.2** - Os documentos relacionados nas alíneas do item **7.2** não precisarão constar do Envelope "**HABILITAÇÃO**", se tiverem sido apresentados para o credenciamento nesta Tomada de Preços.

## 7.3 - REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA

**a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**).

**b)** Prova de **inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual e/ou Municipal**, relativo à sede ou ao domicílio do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame.

**c)** Certidão Conjunta Negativa de Débitos **ou** Positiva com efeito de Negativa, relativa a **Tributos Federais** (inclusive às contribuições sociais) e à Dívida Ativa da União.

**d)** Certidão de Regularidade de ICMS - Imposto sobre Circulação de Mercadorias e Serviços expedida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede do licitante **ou** Certidão Negativa de Débitos Tributários expedida pela Procuradoria Geral do Estado de São Paulo, nos termos da Resolução Conjunta SF/PGE 03, de 13/08/2010 **ou** declaração de isenção **ou** de não incidência assinada pelo representante legal do licitante, sob as penas da lei.

**e)** Certidão Negativa **ou** Positiva com Efeitos de Negativa de Tributos Mobiliários, expedida pela Secretaria Municipal de Finanças, da sede da empresa.

**f)** Certidão de regularidade de débito para com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (**FGTS**).

**g)** Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - **CNDT** ou Positiva de Débitos Trabalhistas com Efeito de Negativa.

## 7.4 – QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA-FINANCEIRA

**a)** Certidão negativa de **falência e concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**b)** Certidão negativa de recuperação judicial ou extrajudicial expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

**b.1)** Nas hipóteses em que a certidão encaminhada for positiva, deve o licitante apresentar comprovante da homologação/deferimento pelo juízo competente do plano de recuperação judicial/extrajudicial em vigor.

## 7.5 - DOCUMENTAÇÃO COMPLEMENTAR





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

a) Declaração de Empregador de Pessoa Jurídica e de Situação Regular no Ministério do Trabalho, conforme inciso V, art. 27 da Lei 8.666/93, de acordo com o **Anexo IV** deste Edital.

b) Declaração do licitante, elaborada em papel timbrado e subscrita por seu representante legal, de Inexistência de Impedimento Legal para Licitar ou Contratar com esta Administração conforme modelo do **Anexo III** deste Edital.

c) Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital das disposições técnicas, minuta, Projeto Básico Descritivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e demais anexos, bem como de sujeição às condições fixadas pelo Município do contrato (**Anexo VIII**).

d) Declaração de que estão enquadradas como microempresas ou empresas de pequeno porte nos termos da Lei Complementar nº 123/96, alterada pela Lei Complementar nº 147/14 e Lei Complementar nº 155/16, de acordo com **Anexo VI** deste Edital.

e) Declaração de pleno atendimento aos requisitos de habilitação, (**Anexo II**), caso não tenha sido apresentada fora do envelope nº 01 (documentos de habilitação).

f) Declaração de microempresas ou empresa de pequeno porte, visando ao Exercício da preferência prevista na Lei Complementar nº 123/06, (**Anexo II-A**) caso não tenha sido apresentada fora do envelope nº 01 (documentos de habilitação).

g) Declaração que recebeu os documentos pertinentes a presente Tomada de Preços e tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto referida licitação conforme art. 30, III da Lei Federal nº 8.666/93 (**Anexo XII**).

h) Declaração da **Visita Técnica Facultativa** realizada, devidamente assinada, declarando que tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações do objeto da licitação, conforme **Anexo X**. A Declaração de Visita Técnica deverá estar assinada pela Engenheira Civil Ana Paula Módolo Santos e o Engenheiro Eletricista Marçal José Bonato, e deverá ser efetuada até o último dia útil anterior à data marcada para a abertura do certame, ou seja, até o dia 31 de maio de 2021, por representante da empresa licitante, munido da respectiva Carta Credencial ou Procuração dando poderes ao representante para a visita técnica, assinada pelo Responsável da Empresa;

h.1) Caso a licitante interessada **opte por não realizar a "VISITA TÉCNICA"**, deverá apresentar Declaração Formal de Pleno Conhecimento assinada pelo responsável técnico ou responsável legal que conhece as condições necessárias para a execução do objeto, conforme **Anexo X-A**.

i) Apresentar Registro de Inscrição na Entidade Profissional competente através de certidão de registro da empresa e de seus responsáveis técnicos no Conselho Regional





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

de Engenharia e Agronomia – CREA e/ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo – CAU, com validade na data da apresentação da proposta e devidamente atualizada em todos os seus dados cadastrais, nos termos da Lei nº 6.496/1977 e da Lei nº 12.378/2010.

## 7.6 – DISPOSIÇÕES GERAIS SOBRE A DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

**7.6.1** - Os documentos poderão ser apresentados no original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou mesmo cópia simples, desde que seja apresentado o original para que seja autenticado pela Comissão Permanente de Licitações.

**7.6.2** – Não serão aceitos protocolos de entrega ou solicitação de documentos em substituição as certidões exigidas.

**7.6.3** - Na hipótese de não constar prazo de validade das certidões apresentadas, a Comissão aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores a data de apresentação das propostas.

**7.6.4** – Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

**7.6.5** - Caso o licitante pretenda que um de seus estabelecimentos, que não o participante desta licitação, execute o futuro contrato, deverá apresentar toda documentação de ambos os estabelecimentos, disposta no item 6.0 e seus subitens dentro do envelope de nº 01 “**HABILITAÇÃO**”.

**7.6.6** - O(s) atestado(s) ou certidão(ões), de que tratam este Edital, deverão ser apresentados em papel timbrado do emitente, no original ou cópia reprográfica autenticada, devidamente datados e assinados por autoridade ou representante de quem expediu, com identificação do subscritor e cargo.

**7.6.7** – Não serão aceitas notas fiscais em substituição aos atestados ou certidões.

## 8 - ENVELOPE Nº 02 - PROPOSTA

**8.1** - A proposta deverá ser apresentada em uma via no papel timbrado da empresa, datilografada, impresso ou preenchido a mão de forma legível, língua portuguesa, sem emendas, entrelinhas ou ressalvas, datada e assinada pelo representante legal da empresa, em que deverá constar:

**a)** Razão Social, Endereço completo, CNPJ/MF e Inscrição Estadual ou Municipal da proponente.

**b)** Número da Tomada de Preços, Processo Administrativo e Edital.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

c) A proposta de preços deverá ser formulada pela proponente com a indicação dos preços unitários, e totais, conforme **Anexo I-A**.

d) Nos preços unitários propostos devem estar compreendidos todos os custos, materiais, encargos e demais despesas.

e) Preço Global dos Serviços.

f) Os preços cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional, praticado no último dia previsto para entrega da proposta, sem previsão de encargos financeiros ou expectativa de inflacionaria, considerando como data base o mês de apresentação da **PROPOSTA**.

g) local, Data, Assinatura, e Identificação do signatário.

h) Planilha Orçamentária.

i) Cronograma Físico-Financeiro.

f) Composição do BDI.

j) **Declaração** de submeter-se a todas as cláusulas e condições da presente Tomada de Preços.

k) **Declaração** de que o objeto ofertado atende todas as especificações exigidas no Projeto Básico Descritivo, Memorial Descritivo, Planilhas Orçamentárias, Cronograma Físico Financeiro e demais anexos do edital.

l) **Declaração** de que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como, que está ciente que para efeito de orçamento, todas informações dos projetos e especificações técnicas são suficientes para a elaboração de proposta e execução do objeto contratual em sua totalidade, sendo que o Município de Jahu não se responsabilizará por eventuais diferenças nos quantitativos, que deverão ser previstas pelas licitantes.

**8.2** - Caso o licitante apresente proposta em edição própria, deverá anexar a proposta padronizada, mesmo sem preenchimento.

**8.3** - Não será levada em consideração qualquer oferta que não se enquadrem nas especificações exigidas.

**8.4** - A proposta deverá ser entregue dentro do Envelope nº 02.

**8.5** - A proposta financeira indicará o preço global para a execução dos serviços licitados para a realização do objeto.

**8.6** - Indicações do prazo de validade da proposta, que deverá ser de 60 (sessenta) dias, contados da data da abertura das propostas.

**8.7** - Nome completo, número do RG e CPF do representante legal da proponente para eventual assinatura do contrato.

## 9 - DO PROCEDIMENTO

**9.1** - Na data, hora e local indicados neste Edital, em sessão pública, a Comissão Permanente de Licitação realizará a abertura do **ENVELOPE Nº 01 "HABILITAÇÃO"**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

examinará os documentos apresentados, rubricando-os juntamente com os representantes dos licitantes presentes.

**9.2** - Serão liminarmente excluídos os licitantes que deixarem de apresentar os documentos exigidos para habilitação constante do presente Edital e ainda os apresentados com borrões, rasuras ou entrelinhas, que os invalidam, sendo-lhes devolvido o **ENVELOPE Nº 02 "PROPOSTA"**, constando da respectiva ata os motivos da inabilitação.

**9.3** - As credenciais deverão ser exibidas pelos portadores antes do início da abertura dos envelopes, ficando retidas e juntadas aos autos.

**9.4** - Caso o participante seja proprietário/sócio da proponente deverá apresentar documento que comprove sua capacidade para representá-la.

**9.5** - A não apresentação ou incorreção do documento de credenciamento não inabilitará ou desclassificará a proponente, mas impedirá o representante de manifestar-se ou responder pela proponente, nas respectivas sessões, cabendo tão somente ao não credenciado o acompanhamento do desenvolvimento dos procedimentos desde que não interfira de modo a perturbar ou impedir a realização dos trabalhos.

**9.6** - A critério exclusivo da Comissão Permanente de Licitação os documentos de Habilitação poderão ser analisados na própria sessão de abertura do **ENVELOPES Nº 01**. Neste caso, se os licitantes por seus representantes presentes, concordarem com o resultado do julgamento e desistirem do prazo para recursos, na mesma sessão poderão, a critério da Comissão, ser abertos os **ENVELOPES Nº 02 "PROPOSTA"** e rubricadas pela Comissão juntamente com os representantes das licitantes presentes.

**9.7** - Caso não ocorra a hipótese prevista no item **10.3** e após encerrada a fase de habilitação e decorridos os prazos a Comissão Permanente de Licitação agendará dia e hora para a abertura dos **ENVELOPES Nº 02**, referente as **PROPOSTAS** e publicará o respectivo aviso.

**9.8** - Na mesma sessão de abertura e análise do **ENVELOPE Nº 01** ou na data prevista no aviso publicado, serão abertos os **ENVELOPES DE Nº 02**, contendo as Propostas das licitantes classificadas.

**9.9** - As Propostas Comerciais serão rubricadas pelos membros da Comissão e pelos representantes das Licitantes presentes.

**9.10** - Das sessões lavrar-se-ão as atas circunstanciadas nas quais serão registradas todas as ocorrências, sendo ao final, assinados pelos membros da Comissão Permanente de Licitação e pelos representantes devidamente credenciadas.

**9.11** - A Comissão reserva-se no direito de promover qualquer diligência que entenda conveniente nos termos do Parágrafo 3º, do artigo 43, da Lei Federal nº 8.666/93, com suas alterações.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

**9.12** - A autoridade Administrativa poderá revogar a licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, podendo também, anulá-la, sem que caiba aos licitantes o direito a qualquer indenização, reembolso ou compensação, quando for o caso.

## 10 – DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

**10.1** – Para efeito de julgamento das propostas será levado em consideração o **MENOR PREÇO GLOBAL**.

**10.2** - O julgamento da presente licitação se compreenderá em duas fases distintas: a primeira que se iniciará com a abertura do **ENVELOPE DE Nº 01**, relativo aos documentos de habilitação e a segunda que se iniciará, com a abertura do **ENVELOPE DE Nº 02**, contendo as propostas.

**10.3** - Poderá a Administração conceder prazo conforme estabelecido no art. 48, § 3º da Lei 8.666/93 e alterações, quando todos os licitantes forem inabilitados ou todas as propostas forem desclassificadas.

## 11 – DO CRITÉRIO DE DESEMPATE

**11.1** - Será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, entendendo-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta mais bem classificada e desde que a melhor oferta inicial não seja de uma Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

**11.2** – Ocorrendo o empate entre duas ou mais propostas, proceder-se-á da seguinte forma:

**11.2.1** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela declarada classificada em primeiro lugar, situação em que sua proposta será classificada em primeiro lugar.

**11.2.2** - Não ocorrendo a contratação da Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, na forma do item **11.2.1**, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item **11.1**, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido no item **11.2.4**.

**11.2.3** - No caso de equivalência dos valores apresentados pelas Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que se encontre no intervalo estabelecido no item **11.1**, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

**11.2.4** - A Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte mais bem classificada e que se enquadre no item **11.1**, será convocada pela Comissão, para apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (um) dia útil, contado à partir da comunicação do





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

resultado da classificação, a qual deverá ser entregue datilografada ou impressa por processo eletrônico em 01 (uma) única via, preferencialmente em papel timbrado da licitante, sob pena de preclusão.

**11.3** - Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item **11.2** e seus subitens, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

**11.4** - Nos demais casos que não exijam o tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar nº 123/2006, ocorrendo igualdade de preços entre duas ou mais propostas, após obedecido o disposto no § 2º, do art. 3º da Lei nº 8.666/93, o critério a ser adotado para o desempate será obrigatoriamente o **SORTEIO**;

**11.5** - O sorteio consistirá em colocar-se dentro de uma urna vinte peças absolutamente iguais, numeradas de um a vinte, considerando-se vencedora a licitante que tirar o número maior, devendo o número tirado ser recolocado na urna e assim sucessivamente, de forma a propiciar igualdade de condições no sorteio. Persistindo o empate, repetir-se-á idêntica operação para as licitantes que mantiverem a igualdade, até que se obtenha uma vencedora.

## 12 - DO CONTRATO

**12.1** - Homologada a adjudicação do objeto da licitação, a empresa vencedora será convocada para, no **prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos**, a assinar o contrato, na forma da lei, na Secretaria de Economia e Finanças – Departamento de Licitações e Compras, desta Prefeitura, localizada na Rua Paissandu, nº 444, Centro, Jahu-SP, CEP nº 17.201-900, das 08h às 17h.

**12.2** - Os serviços objetivados deverão ser iniciados a partir da expedição da Ordem de Serviços pela Secretaria de Projetos e Secretaria de Cultura e Turismo.

**12.3** - Até a adjudicação do objeto licitado, o **MUNICÍPIO** poderá realizar diligências e colher informações que julgar conveniente, podendo eliminar, mediante decisão devidamente fundamentada, desde que observado o direito ao contraditório e à ampla defesa, qualquer proponente, sem que lhe caiba indenização ou ressarcimento e sem prejuízo de outras sanções cabíveis, desde que devidamente comprovado a ocorrência de qualquer fato ou circunstância, anterior ou posterior ao julgamento das propostas, que desabone sua idoneidade ou capacidade financeira, técnica, jurídica ou administrativa.

**12.4 - ADJUDICAÇÃO SUCESSIVA:** É facultado à administração, quando a proponente vencedora não atender a convocação, nos termos supra referidos, dentro do prazo e condições estabelecidos, convocar remanescentes, na ordem de classificações, para fazê-lo em igual prazo e nas mesmas condições, ou revogar a licitação, sem prejuízo das sanções aplicáveis à espécie.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

**12.5** - Se, por ocasião da contratação, as certidões de regularidade de débito da Adjudicatária perante a Receita Federal – Previdenciária e Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, o Fundo de Garantia por Tempo de Serviços (FGTS) e a Fazenda Nacional, estiverem com os prazos de validade vencidos, a Administração verificará a situação por meio eletrônico hábil de informações, certificando nos autos do processo a regularidade e anexando os documentos passíveis de obtenção por tais meios, salvo impossibilidade devidamente justificada.

**12.5.1** - Se não for possível atualizá-las por meio eletrônico hábil de informações, a Adjudicatária será notificada para, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade de que trata o item **12.5**, mediante a apresentação das certidões respectivas, com prazos de validade em vigência, sob pena de a execução não se realizar.

## 13 – DA GARANTIA CONTRATUAL

**13.1** - As hipóteses desta Cláusula serão definidas no contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

## 14 – DA VIGÊNCIA

**14.1** - As hipóteses desta Cláusula serão definidas no contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

## 15 – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO

**15.1** - As hipóteses desta Cláusula serão definidas no contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

## 16 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

**16.1** – As obrigações são aquelas constantes da minuta do contrato, devendo a CONTRATADA assumir exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

## 17 - DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO

**17.1** – As obrigações do **CONTRATANTE** são aquelas prevista na minuta do contrato, conforme condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

## 18 – DAS SANÇÕES:

**18.1** - Para o caso de inadimplemento, inclusive por atraso injustificado, nos termos dos artigos 86 a 88 da Lei nº 8.666/93, poderão ser aplicadas as seguintes penalidades:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

18.1.1 – Advertência;

18.1.2 - Multa diária;

18.1.3 – Multa;

18.1.4 - Rescisão contratual;

18.1.5 - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

18.1.6 - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes a após decorrido o prazo de sanção aplicada com base no inciso anterior.

**Parágrafo único.** As hipóteses de aplicação das penalidades previstas nesta Cláusula serão definidas no contrato.

## 19 - DA RESCISÃO CONTRATUAL

19.1 - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando o **MUNICÍPIO** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**.
- d) O atraso injustificado no início dos serviços.
- e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.
- f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução.
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- h) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada.
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

I) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa **CONTRATADA** os direitos do **MUNICÍPIO de JAHU**.

**19.2** - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**.

## 20 – DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

**20.1** - O futuro contrato **não** poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a terceiros.

## 21 - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS:

**21.1** - As hipóteses desta Cláusula serão definidas no contrato, conforme disposto no artigo 40, § 2º, III da Lei 8.666/93.

## 22 – FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

**22.1** – O Gestor e Fiscais do contrato acompanharão todas as fases da contratação e execução.

**22.2** – O Gestor e Fiscais do contrato deverão fiscalizar o contrato de acordo com o Cronograma Físico-Financeiro, estabelecido previamente.

**22.3** – Os Fiscais deverão registrar todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, principalmente nos casos de falhas e defeitos, podendo fotografar tanto para o cumprimento quanto para o descumprimento de etapas, condições e especificações contratuais, sendo necessária no caso de falhas na execução, danos a terceiros ou inadimplemento das obrigações.

## 23 – DAS INSTRUÇÕES E NORMAS PARA OS RECURSOS

**23.1** – Qualquer cidadão é parte legítima para impugnar edital de licitação por irregularidade na aplicação da Lei nº 8.666/93, devendo protocolizar o pedido **até 05 (cinco) dias úteis** antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, devendo a Administração julgar e responder à impugnação em **03 (três) dias úteis**.

**23.2** - Decairá do direito de impugnar os termos do edital de licitação perante a Administração a Proponente que não o fizer **até o segundo dia útil que anteceder a abertura dos envelopes** de habilitação da Tomada de Preços, apontando as falhas ou irregularidades que viciariam este edital, hipótese em que tal comunicação não terá efeito de recurso.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

**23.3** - Em qualquer fase da licitação caberá recurso, no prazo de **05 (cinco) dias úteis** a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata nos termos do inciso I do artigo 109 da Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores.

**23.4** - A petição será dirigida à autoridade competente do Edital e protocolizada no Departamento de Licitações e Compras, que a enviará à Secretaria requisitante e, após conhecimento, decidirá no prazo de até 02 (dois) dias úteis anterior à data fixada para o recebimento das propostas.

**23.5** – Acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização do certame.

**23.6** - Admite-se impugnações e/ou recursos enviados "fac-símile" através do telefone (14) 3602-1718 ou e-mail [licitacao@jau.sp.gov.br](mailto:licitacao@jau.sp.gov.br), ficando a validade do procedimento condicionada à protocolização do original, na Seção de Protocolo no prazo de 48 (quarenta e oito) horas.

## 24 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**24.1** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

**24.2** - Das sessões públicas de processamento da Tomada de Preços serão lavradas atas circunstanciadas, a serem assinadas pela Comissão Permanente de Licitação e pelos licitantes presentes.

**24.2.1** - As recusas ou as impossibilidades de assinaturas devem ser registradas expressamente na própria ata.

**24.3** - Todos os documentos de habilitação, cujos envelopes forem abertos na sessão, bem como as propostas serão rubricados pela Comissão Permanente e pelos licitantes presentes que desejarem.

**24.4** - O resultado do presente certame e demais atos pertinentes e passíveis de divulgação, serão publicados nos mesmos veículos utilizados originalmente.

**24.5** - Os envelopes contendo os documentos de habilitação das demais proponentes ficarão à disposição para retirada no Departamento de Licitações e Compras, na Rua Paissandu nº 444 – Jahu/SP, após assinatura do contrato, pelos licitantes vencedores.

**24.6** – Os casos omissos da presente Tomada de Preços serão solucionados pela Comissão Permanente de Licitação.

## 25 - DO FORO





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

**25.1** - Elegem as partes, com renúncia dos demais, por mais privilegiados que sejam, o foro da Comarca de Jahu–SP, como o competente para dirimir as questões controversas advindas do cumprimento da presente licitação.

Jahu, 14 de maio de 2021.

**CHARLESTON ANACLETO BORGES**  
**SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO**

**MÁRCIO DE ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO INTERINO DE PROJETOS**

**LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO**  
**SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

## ANEXO I

### PROJETO BÁSICO OBRAS E SERVIÇOS DE ENGENHARIA

#### 1. INTRODUÇÃO

O presente Projeto Básico Descritivo trata das diretrizes a serem seguidas para a contratação de empresa para fornecimento de material e mão-de-obra para a reforma e adequação do Museu e Biblioteca Municipal, localizados na Av. João Ferraz Neto, nº 20, Chácara Dr. Lopes, Jahu/SP, conforme convênio nº 325/2018 firmado entre a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo e o Município de Jahu.

Fazem parte deste projeto os seguintes anexos:

- Anexo I - Planilha Orçamentária;
- Anexo II - Cronograma Físico Financeiro;
- Anexo III - Memorial Descritivo;
- Anexo IV - Memorial de Cálculo;
- Anexo V - Cálculo do BDI;
- Anexo VI - Planta Baixa / Fachada / Implantação – 01/04;
- Anexo VII - Planta Baixa / Fachada / Detalhes / Implantação – 02/04;
- Anexo VIII - Projeto Elétrico / Luminotécnico – 03/04;
- Anexo IX - Instalação de Piso Tátil – 04/04;
- Anexo X - Biblioteca e Arquivo – 01/02;
- Anexo XI - Biblioteca e Arquivo – Infraestrutura 02/02;

#### 2. OBJETIVOS

Devido à inexistência de museus nas cidades circunvizinhas, a importância do Museu e da Biblioteca Municipal torna-se evidente. Prova disso é o registro da visita de mais de 10 mil pessoas por ano, dos mais diversos locais e regiões, inclusive com registros internacionais. Funciona também como apoio a escolas públicas e particulares, que trazem seus alunos para apreciação e aprendizado na história. Ante os anos de existência do imóvel, que necessita de reforma e adequação estrutural, troca de telhas, eliminação de infiltrações e rachaduras, instalação de iluminação adequada para o museu.

#### 3. JUSTIFICATIVA





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

A Constituição da República Federativa do Brasil, de 05 de outubro de 1988, prevê em seu artigo 180 que “a União, os Estados, o Distrito Federal e os Municípios promoverão e incentivarão o turismo como fator de desenvolvimento social e econômico”.

Por sua vez, a Lei Complementar nº 447/2013 determina que compete à Secretaria de Cultura e Turismo, dentre outras atribuições, “(...) planejar, coordenar, implementar, acompanhar e avaliar as políticas de promoção do turismo, bem como elaborar o calendário turístico do Município; formular diretrizes para o desenvolvimento de ações que fomentem o turismo no Município; apoiar outras instituições, públicas e privadas, para a criação de atrações turísticas; e organizar inventário sobre o potencial turístico do Município”.

Nesse sentido, foi promulgada a Lei Municipal 5.137/2016, que instituiu o Plano Municipal de Turismo – PMT e, segundo o qual, compete ao Poder Executivo Municipal “estruturar, ordenar, qualificar e ampliar a oferta de roteiros turísticos (...)”.

O Turismo é uma das atividades econômicas que mais geram empregos e riquezas. No interior do Estado são fartos os atrativos. Surpreende a diversidade e abrangência de nosso patrimônio, seja natural, seja cultural, seja ainda o potencial de compras e serviços. Tudo isso contribuiu de forma definitiva para que Jahu fosse classificado como Município de Interesse Turístico, nos termos da Lei Complementar Estadual nº 1.261/2015 e possibilitasse a assinatura de convênio com a Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo, com a transferência de recursos para investimento na valorização turística do Município.

Assim, investir em obras que revitalizem pontos turísticos de Jahu é enxergar que a melhor ambientação do local atrairá turistas, aquecendo o comércio municipal, gerando rendas e conseqüente recolhimento de tributos aos cofres municipais.

## 4. ATIVIDADES PREVISTAS

Execução dos serviços discriminados nos projetos, orçamento, memorial descritivo, atendendo às normas técnicas vigentes.

## 5. PRODUTOS

A presente contratação visa a reforma e adequação do Museu e da Biblioteca Municipal, tendo como produtos esperados os serviços relacionados na Planilha Orçamentária – Anexo I, quantificados no Memorial de Cálculo – Anexo IV e de acordo com projetos (Anexos VI a XI).





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

## 6. CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO

OBRA: REFORMA E ADEQUAÇÃO DO MUSEU E BIBLIOTECA MUNICIPAL										
LOCAL: AV. JOÃO FERRAZ NETO, 201 – CHÁCARA DR. LOPES – JAHU/SP										
CRONOGRAMA FÍSICO FINANCEIRO										
ITEM	ETAPAS DA CONSTRUÇÃO	%	1º MÊS		2º MÊS	3º MÊS	4º MÊS	5º MÊS	6º MÊS	TOTAL
			10 DIAS	20 DIAS						
1	SERVIÇOS PRELIMINARES	2,00%	6.717,94	8.810,39						15.528,33
	SERVIÇOS PRELIMINARES		100,00%							100,00%
2	INFRAESTRUTURA	0,39%		1.522,21	1.522,21					3.044,42
	INFRAESTRUTURA			50,00%						100,00%
3	SUPERESTRUTURA	0,17%			642,20	642,20				1.284,40
	SUPERESTRUTURA				50,00%					100,00%
4	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS	0,10%			382,41	229,44	152,96			764,81
	ALVENARIA E OUTROS ELEMENTOS DIVISÓRIOS				50,00%	30,00%	20,00%			100,00%
5	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS	11,84%					27.597,07	45.995,12	18.398,05	91.990,24
	ELEMENTOS DE MADEIRA/COMPONENTES ESPECIAIS						30,00%	50,00%	20,00%	100,00%
6	ELEMENTOS METÁLICOS/COMPONENTES ESPECIAIS	10,42%				40.494,45	40.494,45			80.988,89
	ELEMENTOS METÁLICOS/COMPONENTES ESPECIAIS					50,00%	50,00%			100,00%
7	COBERTURA	11,83%			45.955,21	45.955,21				91.910,41
	COBERTURA				50,00%	50,00%				100,00%
8	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS	2,13%		827,41	3.309,64	4.964,46	4.964,46	2.482,23		16.548,19
	INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS			5,00%	20,00%	30,00%	30,00%	15,00%		100,00%
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS	5,76%		4.480,05	6.720,07	8.960,10	13.440,15	8.960,10	2.240,02	44.800,49
	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS			10,00%	15,00%	20,00%	30,00%	20,00%	5,00%	100,00%
10	SOLEIRAS E PEITORIS	0,40%					3.085,93			3.085,93
	SOLEIRAS E PEITORIS						100,00%			100,00%
11	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE	2,94%		2.281,43	4.562,87	5.703,58	6.844,30	2.281,43	1.140,72	22.814,33
	REVESTIMENTOS: TETO E PAREDE			10,00%	20,00%	25,00%	30,00%	10,00%	5,00%	100,00%
12	PISOS INTERNOS / RODAPÉS / PEITORIS	17,13%			13.317,67	26.635,34	33.294,18	53.270,68	6.658,84	133.176,70
	PISOS INTERNOS / RODAPÉS / PEITORIS				10,00%	20,00%	25,00%	40,00%	5,00%	100,00%
13	VIDROS	1,57%					2.438,51	3.657,76	6.096,27	12.192,54
	VIDROS						20,00%	30,00%	50,00%	100,00%
14	PINTURA	16,37%					25.441,91	38.162,87	63.604,78	127.209,55
	PINTURA						20,00%	30,00%	50,00%	100,00%
15	SERVIÇOS COMPLEMENTARES	16,97%		39.572,46	46.167,87	26.381,64	6.595,41	6.595,41	6.595,41	131.908,19
	SERVIÇOS COMPLEMENTARES			30,00%	35,00%	20,00%	5,00%	5,00%	5,00%	100,00%
TOTAL DAS ETAPAS / TOTAL GERAL		100,0%	64.211,89	122.580,13	163.052,34	161.263,38	161.405,60	104.734,08		R\$ 777.247,42

## 7. PRAZO

Os trabalhos descritos neste Termo de Referência serão realizados em um período de 6 (seis) meses a contar da data da Ordem de Início de Serviços.

## 8. PREÇO

O preço global dos trabalhos aqui descritos é de R\$ 777.247,42 (Setecentos e Setenta e Sete Mil, Duzentos e Quarenta e Sete Reais e Quarenta e Dois Centavos). Sendo o valor de R\$ 594.781,59 (Quinhentos e Noventa e Quatro Mil, Setecentos e Oitenta e Um Reais e Cinquenta e Nove Centavos) referente ao repasse estadual por meio do Convênio nº 325/2018 e R\$ 182.465,83 (Cento e Oitenta e dois mil, Quatrocentos e Sessenta e Cinco Reais e Oitenta e Três Centavos) de contrapartida do Município.

## 9. GESTÃO E FISCALIZAÇÃO DO CONTRATO

Ficarão a cargo dos seguintes servidores:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

Gestor 01:

Nome: Charleston Anacleto Borges

Cargo: Secretário de Cultura e Turismo

CPF: 021.275.874-80

Email: [cultura@jau.sp.gov.br](mailto:cultura@jau.sp.gov.br)

Gestor 02:

Nome: Márcio de Almeida

Cargo: Secretário Interino de Projetos

CPF: 191.530.368-08

Email: [marcio.projetos@jau.sp.gov.br](mailto:marcio.projetos@jau.sp.gov.br)

Fiscal 01:

Nome: Ana Paula Módolo Santos

Cargo: Engenheira Civil

CPF: 174.014.218-79

e-mail: [paulaprojetos@jau.sp.gov.br](mailto:paulaprojetos@jau.sp.gov.br)

Fiscal 02:

Nome: Marçal José Bonato

Cargo: Engenheiro Eletricista

CPF: 287.862.738-50

e-mail: [marcalbonato@jau.sp.gov.br](mailto:marcalbonato@jau.sp.gov.br)

## 10. LOCAL DE ENTREGA E FORMA DE PAGAMENTO

As atividades e os produtos previstos deverão ser entregues e/ou realizados na Avenida João Ferraz Neto, nº 201, Chácara Dr. Lopes, neste município.

Os pagamentos dos serviços serão realizados perante a apresentação de uma medição que deve ser protocolizada no setor de Protocolo da Prefeitura pela empresa contratada e encaminhada à Secretaria de Projetos. O prazo para protocolo é até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de medição, de acordo com o cronograma físico financeiro.

A medição dos serviços executados será feita a cada 30 (trinta) dias. Serão admitidas, com período menor que 30 (trinta) dias, a primeira e a última medições, desde que compatibilizadas com o cronograma de execução e o mês calendário.

A partir do recebimento da medição por parte da fiscalização, esta terá o prazo de até 05 (cinco) dias úteis para análise e conferência. Caso a medição seja aprovada, a empresa será liberada para a emissão da Nota Fiscal. Caso a fiscalização não aprove parcialmente ou totalmente a medição, a contratada será informada sobre as possíveis glosas e alterações necessárias e deverá rerepresentar a medição corrigida no prazo de até 5 (cinco) dias úteis.

Em seguida, essa Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada ao Departamento de Licitações da Secretaria de Economia e Finanças que terá prazo de até 5 (cinco) dias úteis para encaminhamento da nota fiscal ao Departamento de Contabilidade da Secretaria de Economia e Finanças. Este por sua vez terá até 10 (dez) dias úteis para efetivação do pagamento, observando a existência dos recursos estaduais, conforme Cláusula Sexta – Da liberação dos Recursos do Convênio nº 325/2018.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

A Nota Fiscal deverá conter as seguintes informações (exemplo):

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO MUSEU E BIBLIOTECA MUNICIPAL, LOCALIZADOS NA AV. JOÃO FERRAZ NETO, 201 – CHÁCARA DR. LOPES – JAHU/SP, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 325/2018, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE JAHU.

Licitação Modalidade Tomada de Preços nº 001/2021

Contrato nº XXXX/2021

CEI: XX.XXX.XXXXX/XX

01ª medição – Período de 01/XX/2021 a 31/XX/2021

O critério a ser utilizado para análise e quantificação dos serviços apresentados nas medições levará em conta os critérios de medição e remuneração da codificação de cada item da Planilha Orçamentária, conforme disponibilizado pelo respectivo boletim referencial de custos.

## 11. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Os recursos para a contratação da empresa para realizar os serviços descritos serão oriundos da Secretaria de Cultura e Turismo e recursos provenientes da Secretaria de Turismo do Estado de São Paulo e o Município de Jahu, conforme convênio nº 325/2018.

## 12. DOS REQUISITOS

A empresa interessada realizará opcionalmente visita técnica para conhecer os locais onde os serviços deverão ser executados. Os responsáveis pelo acompanhamento da visita serão a Engenheira Civil Ana Paula Módolo Santos e o Engenheiro Eletricista Marçal José Bonato. A visita será agendada pelo telefone (14) 3602-1803, das 7:00 h às 13:00 h. A saída para a visita técnica terá como ponto de encontro inicial a Secretaria de Projetos, localizada na Rua Paissandu, nº 444 – Centro. Jahu/SP.

## 13. DAS OBRIGAÇÕES DA ADMINISTRAÇÃO

**13.1.** O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, conforme cronograma Físico Financeiro anexo;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

**13.2.** Prestar todos os esclarecimentos por escrito necessários à execução dos serviços;

**13.3.** Elaborar Instrumento Contratual e expedir Ordem de Serviços;

**13.4.** Manter a fiscalização necessária para acompanhamento da obra;

**13.5.** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela CONTRATADA, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;

**13.6.** Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**13.7.** Notificar a CONTRATADA por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**13.8.** Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**13.9.** Exigir da CONTRATADA que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:

**13.10.** Certidão negativa de débitos previdenciários específica para o registro da obra.

**13.11.** Reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**13.12.** Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada;

**13.13.** Encaminhar à Procuradoria Geral do Município os autos devidamente instruídos e, após exauridas todas as providências administrativas a serem adotadas em relação à CONTRATADA no tocante à fiscalização e sancionamento previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei 8.666/93, bem como Circular 01/2015 da Secretaria de Economia e Finanças, caso haja necessidade de adoção de medidas judiciais;

**13.14.** Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e notificações expedidas.

**13.15.** Emitir ART de fiscalização em até 5 dias do início da obra.

## 14. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

• **14.1.** Executar as obras e/ou serviços descritos no Termo de Referência, Projeto Básico e atender as demais condições do Edital e anexos, cujos documentos





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos.

- **14.2.** Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações.
- **14.3.** Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto.
- **14.4.** Refazer quaisquer obras e/ou serviços que apresentem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.
- **14.5.** Responder em todas as esferas pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros.
- **14.6.** Manter "Livro de Ocorrências", sempre atualizado, à disposição da fiscalização, para anotações das exigências a serem cumpridas.
- 14.7.** Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados.
- 14.8.** Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe.
- 14.9.** Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Administração.
- 14.10.** Fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços e dos pedestres (faixas, placas de sinalização) e apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.
- 14.11.** Paralisar por determinação da Administração, a execução das obras e/ou serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros.
- 14.12.** Manter permanentemente, responsável pela execução das obras e/ou serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos.
- 14.13.** Manter canteiro de obras com a equipe permanente dentro do município a disposição da Administração.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

**14.14.** A CONTRATADA, a partir do início da obra, deverá providenciar 1 placa de 3m x 1,50m e 1 placa de 1m x 1,50m, conforme o Manual do Governo Estadual, cujo modelo será fornecido pela Prefeitura Municipal de Jahu.

**14.15.** Deverá ser observado o disposto no art. 73, inciso VI, alínea "b" da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1.997, que proíbe a realização de publicidade nos três meses que antecedem o pleito eleitoral.

**14.16.** Responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos os prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus propositos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local.

**14.17.** A **CONTRATADA** assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunisticas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução das obras (ou serviços) objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária nos termos do Enunciado/Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho.

**14.18.** Remover do canteiro, durante execução das obras e serviços e ao seu término, todo material imprestável ou inaceitável referente a entulhos, pedras e outros, dando-lhes destinação adequada, de modo a conservar a área sempre limpa e em perfeitas condições de higiene. Obriga-se, ainda, a refazer as benfeitorias eventualmente danificadas no mesmo padrão anteriormente existentes.

**14.19.** Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-SP e outros órgãos, o presente contrato, conforme determinada a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 194 de 22 de maio de 1970, do CONFEA.

**14.20.** Entregar em até 05 (cinco) dias após a homologação a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, oficializando-se o responsável técnico pela execução da obra/serviço contratado.

**14.21.** Respeitar as boas práticas da engenharia, seguindo rigorosamente as determinações das normas técnicas da ABNT e das Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho do Ministério do Trabalho.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

**14.22.** A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, de acordo com o artigo 65, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

**14.23.** Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**14.24.** Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**14.25.** Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**14.26.** Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**14.27.** Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**14.28.** Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**14.29.** Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**14.30.** Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da **CONTRATANTE**.

## 15. DO RECEBIMENTO

**15.01.** O recebimento dos serviços será feito pelos membros da Secretaria de Projetos e pelos Secretários de Cultura e Turismo e Economia e Finanças ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução.

**15.02.** Quando os serviços contratados forem concluídos, caberá à Contratada apresentar comunicação escrita informando o fato à fiscalização da Contratante.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

**15.03.** O recebimento das obras e serviços será feito pela Prefeitura Municipal de Jahu, após verificação da sua perfeita execução, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei 8.666/93, da seguinte forma:

- Recebimento Provisório pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, bem como pelo Gestor do Contrato e pela Secretária de Economia e Finanças, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes, em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado. O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis;
- Recebimento Definitivo pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, bem como pelo Gestor do Contrato e pela Secretária de Economia e Finanças, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes em até 90 (noventa) dias após o recebimento provisório;
- Será feita uma vistoria para comprovar a adequação do objeto aos termos contratuais e sua completa e satisfatória execução. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados, conforme artigo 69 da Lei 8.666/93;
- Caso a vistoria resulte na não aceitação, o pedido de recebimento poderá ser indeferido pela administração.

**15.04.** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme parágrafo 2º do Artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

## 16. DA GARANTIA

A proponente vencedora da licitação obriga-se a prestar garantia de 5% (cinco por cento) do valor do futuro contrato, na forma do § 2.º do art. 56 da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações. O futuro contrato somente será liberado para assinatura após a comprovação da prestação da garantia exigida no subitem anterior.

## 17. CONSIDERAÇÕES FINAIS

A empresa contratada se reportará diretamente à Secretaria de Projetos. Qualquer dúvida ou questionamento deverá ser encaminhado à Secretaria de Projetos por meio de documento protocolado na seção de protocolo da Prefeitura Municipal.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

## ANEXOS EM PDF

- \* Anexo I – Projeto Básico Descritivo.
- \* Anexo I-A – Planilha Orçamentária.
- \* Anexo I-B – Cronograma Físico-Financeiro.
- \* Anexo I-C – Memória de Cálculo.
- \* Anexo I-D – Memorial Descritivo.
- \* Anexo I-E – Composição Analítica do BDI.
- \* Anexo I-F – Museu projeto - folha 01.
- \* Anexo I-G – Museu projeto - folha 02.
- \* Anexo I-H – Museu projeto - folha 03.
- \* Anexo I-I – Museu projeto - folha 04.
- \* Anexo I-J – Biblioteca (Museu) - Projeto - folha 01.
- \* Anexo I-K – Biblioteca (Museu) - Projeto - folha 02.
- \* Anexo I-L- Convênio nº 325\_2018 - Museu

**\*Anexos em formato PDF + Planilha Orçamentária Aberta.**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

\_\_\_\_\_  
\_\_\_\_\_

## ANEXO II

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

#### DECLARAÇÃO

**PROCESSO Nº 4387-PG/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – EDITAL Nº 001/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO MUSEU E BIBLIOTECA MUNICIPAL, LOCALIZADOS NA AV. JOÃO FERRAZ NETO, 201 – CHÁCARA DR. LOPES – JAHU/SP, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 325/2018, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE JAHU.**

(Razão Social da Empresa), estabelecida na ....(endereço completo)...., inscrita no CNPJ sob nº ....., neste ato representada pelo seu (representante/sócio/procurador), no uso de suas atribuições legais, vem **DECLARAR**, para fins de participação no processo licitatório em pauta, sob as penas da Lei, que cumpre plenamente aos requisitos de habilitação, inexistindo qualquer fato impeditivo de contratar.

Por ser verdade assina o presente

(cidade) \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_.

\_\_\_\_\_  
Razão Social da Empresa  
Nome do responsável/procurador  
Cargo do responsável/procurador  
N.º do documento de identidade





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

## Anexo II-A

### MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO ATENDIMENTO AOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PREVIA – ESPECIFICA PARA MICROEMPRESAS (ME) OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (EPP)

## DECLARAÇÃO

**PROCESSO Nº 4387-PG/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – EDITAL Nº 001/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO MUSEU E BIBLIOTECA MUNICIPAL, LOCALIZADOS NA AV. JOÃO FERRAZ NETO, 201 – CHÁCARA DR. LOPES – JAHU/SP, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 325/2018, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE JAHU.**

A \_\_\_\_\_ (nome da licitante) \_\_\_\_\_, qualificada como MICROEMPRESAS (ou Empresa de Pequeno Porte) por seu representante legal (doc. anexo), inscrita no CNJP sob nº \_\_\_\_\_, com sede à \_\_\_\_\_, nos termos do artigo 4º, VII, da Lei 10.520/2002, declara para os devidos fins de direito que cumpre plenamente os requisitos da habilitação estabelecidos nas cláusulas do Edital em epígrafe, exceto no que diz respeito aos requisitos de regularidade fiscal e trabalhista, que serão provados no momento da contratação, nos termos dos artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123 de 14 de dezembro de 2006.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_ (Local) \_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data) \_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

## ANEXO III

### DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO

À  
**COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE JAHU**

**PROCESSO Nº 4387-PG/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – EDITAL Nº 001/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO MUSEU E BIBLIOTECA MUNICIPAL, LOCALIZADOS NA AV. JOÃO FERRAZ NETO, 201 – CHÁCARA DR. LOPES – JAHU/SP, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 325/2018, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE JAHU.**

Em atendimento a determinação do Edital, declaramos, sob as penalidades cabíveis, que inexistente qualquer fato impeditivo para a habilitação de nossa empresa para apresentar proposta comercial na licitação em referência, bem como a mesma, não se encontra suspensa temporariamente para licitar e impedida de contratar com esta Administração nos termos do inciso III do art. 87 da Lei 8.666/93 e suas alterações posteriores e Súmula 51 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo<sup>2</sup>.

Por ser verdade, firmamos a presente declaração, para que produza seus efeitos de direito.

Local e data:

**CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL**

<sup>2</sup> **Súmula nº 51** - A declaração de inidoneidade para licitar ou contratar (artigo 87, IV da Lei nº 8.666/93) tem seus efeitos jurídicos estendidos a todos os órgãos da Administração Pública, ao passo que, nos casos de impedimento e suspensão de licitar e contratar (artigo 87, III da Lei nº 8.666/93 e artigo 7º da Lei nº 10.520/02), a medida repressiva se restringe à esfera de governo do órgão sancionador.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

## ANEXO IV

### DECLARAÇÃO DE EMPREGADOR PESSOA JURÍDICA E DE SITUAÇÃO REGULAR NO MINISTÉRIO DO TRABALHO

**PROCESSO Nº 4387-PG/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – EDITAL Nº 001/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO MUSEU E BIBLIOTECA MUNICIPAL, LOCALIZADOS NA AV. JOÃO FERRAZ NETO, 201 – CHÁCARA DR. LOPES – JAHU/SP, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 325/2018, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE JAHU.**

A empresa -----Inscrita no CNPJ nº -----  
-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a). -----  
- da Carteira de identidade nº ----- e do CPF nº -----,  
DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666 de 21 de junho  
de 1.993, acrescido pela Lei nº 9.854 de 27 de outubro de 1.999, que não emprega  
menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega  
menor de dezesseis anos.

DECLARO, também sob penas da Lei, que nos termos do parágrafo 6º do  
artigo 27 da Lei Estadual nº 6.544, de 22 de novembro de 1.989, a mesma encontra-se  
em situação regular diante o Ministério do Trabalho, no que se refere à observância do  
disposto XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (-----  
-----).

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

C.P.F:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

## ANEXO V

### MINUTA DE CONTRATO

**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO MUSEU E BIBLIOTECA MUNICIPAL, LOCALIZADOS NA AV. JOÃO FERRAZ NETO, 201 – CHÁCARA DR. LOPES – JAHU/SP, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 325/2018, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE JAHU.**

Pelo presente instrumento, de um lado, o **MUNICÍPIO DE JAHU**, pessoa jurídica de Direito Público interno, inscrito no C.N.P.J nº 46.195.079/0001-54, com sede na Rua Paissandu nº 444, Centro em Jahu – São Paulo, CEP 17201-900, neste ato representado pelo **Sr. CHARLESTON ANACLETO BORGES**, Secretário de Cultura e Turismo, inscrito no CPF sob nº 021.275.874-80; pelo **Sr. MÁRCIO DE ALMEIDA**, Secretário Interino de Projetos, inscrito no CPF sob nº 191.530.368-08; e pelo **Sr. LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO**, Secretário de Economia e Finanças, CPF nº 010.219.898-51, a seguir designado simplesmente **CONTRATANTE** e, de outro lado, como **CONTRATADA**, a ....., portadora do CNPJ nº ....., com sede à ..... nº ..... CEP nº ....., na cidade de .....; neste ato representada pelo senhor, ..... portador do CPF Nº ..... e RG nº ....., residente e domiciliada na cidade de .....; que este subscrevem nos termos da licitação nº **001/2021** – Modalidade **"TOMADA DE PREÇOS"**, Edital Nº 001/2021 tipo MENOR PREÇO GLOBAL no regime de execução EMPREITADA POR PREÇO UNITÁRIO - na qual saiu-se vencedora por escolha da Comissão Permanente de Licitação, e por homologação e consequente despacho adjudicatório da Autoridade Municipal competente, têm entre si, justo e contratado o seguinte:

#### **CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO**

A **CONTRATADA**, na condição de vencedora da licitação supra indicada, obriga-se a prestar serviços de realização de **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO MUSEU E BIBLIOTECA MUNICIPAL, LOCALIZADOS NA AV. JOÃO FERRAZ NETO, 201 – CHÁCARA DR. LOPES – JAHU/SP, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 325/2018, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO DO**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

**ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE JAHU**, em conformidade com o Projeto Básico Descritivo, Memorial Descritivo e demais anexos, constantes no Edital da Tomada de Preços nº 001/2021.

## CLÁUSULA SEGUNDA - SUPORTE LEGAL

Fazem parte integrante do presente contrato os seguintes documentos:

- Lei Federal nº 8.666/93 de 21/06/93 e suas alterações.
- EDITAL Nº 001/2021 da Tomada de Preços nº 001/2021 e seus anexos.
- Proposta da **CONTRATADA** e seus anexos, devidamente assinada e rubricada.

## CLÁUSULA TERCEIRA - VALOR DO CONTRATO E ORIGEM DOS RECURSOS

**3.1** - O valor do presente contrato é de R\$\_\_\_\_\_ (valor por extenso).

**3.2** - A Dotação Orçamentária para as despesas decorrentes da presente licitação correrá por conta das seguintes classificações orçamentárias para o ano de 2021 e vindouro:

- 02.31.01-133920003-1032/33903999 - Ficha 1513 – Fonte 02
- 02.31.01-103920003-1032/33903999 - Ficha 1512 – Fonte 01

## CLÁUSULA QUARTA - AS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO E SUSTAÇÃO:

**4.1** - Os pagamentos serão efetuados ao licitante vencedor, mensalmente, de acordo com o Cronograma-Físico Financeiro (**Anexo I-B**), após emissão das Notas Fiscais e mediante a apresentação de medição, que deverá ser protocolada na Prefeitura aos cuidados da Secretaria de Projetos. O prazo para protocolo é até o 5º dia útil do mês subsequente ao período de medição. A efetivação do pagamento observará a existência dos recursos estaduais, conforme Cláusula Sexta – Da liberação dos Recursos do Convênio nº 325/2018.

**4.2** – A Nota Fiscal deverá conter número do processo licitatório, o objeto da Licitação, a modalidade, o número do contrato, a “CEI” da obra, identificação da medição, o período de realização de serviços e os dados bancários da empresa, no campo descrição.

**4.3** – A medição dos serviços executados será feita a cada 30 (trinta) dias conforme descrito no Cronograma Físico-Financeiro (**Anexo I-B**). Serão admitidas, com período menor que 30 (trinta) dias, a primeira e a última medição, desde que compatibilizadas com o cronograma de execução e o mês calendário.

**4.3.1** - A partir do recebimento da medição por parte da fiscalização, esta terá o prazo de até 10 (dez) dias corridos para análise e conferência. Caso a medição seja aprovada, a empresa será liberada para a emissão da Nota Fiscal. Caso a fiscalização não aprove parcialmente ou totalmente a medição, a contratada será informada sobre





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

as possíveis glosas e alterações necessárias e deverá reapresentar a medição corrigida no prazo de até 05 (cinco) dias úteis.

**4.4** - Na contagem do prazo de pagamento, serão considerados dias corridos.

**4.5** – Mediante a aprovação da medição, a empresa estará liberada para a emissão da Nota Fiscal.

**4.5.1** - Em seguida, essa A Nota Fiscal deverá ser atestada pelo Gestor do Contrato e encaminhada ao Departamento de Licitações da Secretaria de Economia e Finanças, que terá prazo de até 10 (dez) úteis para encaminhá-la ao Departamento de Contabilidade da Secretaria de Economia e Finanças. Este, por sua vez, realizará a efetivação do pagamento, observando a existência dos recursos estaduais, conforme Cláusula Sexta – Da liberação dos Recursos do Convênio nº 325/2018.

**4.5.2** O critério a ser utilizado para análise e quantificação dos serviços apresentados nas medições levará em conta os critérios de medição e remuneração da codificação de cada item da Planilha Orçamentária, conforme disponibilizado pelo respectivo boletim referencial de custos.

**4.6** – Se por algum motivo a fiscalização não aprovar parcialmente a medição, a **CONTRATADA** será informada sobre possíveis glosas e alterações necessárias.

**4.7** - Caso ocorra qualquer irregularidade na Nota Fiscal, será imediatamente solicitada a licitante vencedora, carta de correção, quando couber, ou ainda pertinente regularização, que deverá ser encaminhada a este Município, no prazo de **03 (três) dias úteis**.

**4.8** - Em caso de irregularidades na emissão de documentos fiscais, o prazo de pagamento será contado a partir de sua reapresentação.

**4.9** – Na hipótese do dia acordado para o pagamento cair no sábado, domingo ou feriado, a efetivação do pagamento se dará no primeiro dia útil após a aludida data.

**4.10** – O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pela contratada.

**4.11** – O Município de Jahu **não** aceita Boletos Bancários como forma de cobrança de aquisições prestadas a esta Administração Municipal.

**4.12** - Os pagamentos não poderão exceder o valor mensal contratado.

**4.13** - A Contratada, deverá obrigatoriamente apresentar, até o dia 15 (quinze) do mês subsequente à execução da obra (ou serviços), em cópias autenticadas, os seguintes documentos:

**4.13.1** - Guia de recolhimento das contribuições previdenciárias em favor do INSS.

**4.13.2** - Guia de recolhimento dos depósitos do FGTS.

**4.13.3** - Até o dia 20 (vinte) de dezembro de cada ano, deverá ainda comprovar os pagamentos dos 13<sup>o</sup> (décimos terceiros) salários ao pessoal utilizado.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

**4.13.4** - A cada 12 (doze) meses deverá comprovar a concessão de férias ou efetiva formação da provisão para o seu pagamento.

**4.13.5** - Entregar mensalmente à Administração cópias das guias de recolhimento do ISSQN.

**4.14** - O não cumprimento estrito de qualquer das obrigações fixadas no edital, no instrumento contratual e demais anexos, implicará na retenção do pagamento da parcela subsequente devida à contratada, relativa à remuneração contratual mensal relativa à prestação dos serviços.

**4.15** - O **MUNICÍPIO DE JAHU** poderá deduzir dos pagamentos importâncias que, a qualquer título, lhe forem devidas pela proponente vencedora, no caso de inadimplemento do futuro contrato ou de outros.

**4.16** - Poderá o **MUNICÍPIO DE JAHU** sustar o pagamento de qualquer nota fiscal e/ou fatura, nos seguintes casos:

**a)** Descumprimento das obrigações da proponente vencedora para com terceiros, que possam, de qualquer forma, prejudicar a **MUNICÍPIO DE JAHU**.

**b)** Inadimplência de obrigações da proponente vencedora para com o **MUNICÍPIO DE JAHU**, que provenha da execução do futuro contrato.

**c)** Serviços objeto desta licitação, em desobediência às condições estabelecidas no futuro contrato.

**d)** Omissões ou vícios nas notas fiscais e/ou faturas.

**4.17** – Na eventual hipótese de inadimplemento do(s) pagamento(s) nos termos ajustados será aplicado o Índice de Reajuste da Poupança (Taxa Referencial + 0,5% a.m.).

## CLÁUSULA QUINTA – PRAZOS

**5.1** - A contratação ora em comento terá vigência de **06 (seis) meses**, conforme cronograma físico financeiro, a partir da data de emissão da Ordem de Início de Serviços emitida pela Secretaria de Projetos.

**5.2** – Os preços apresentados serão fixos e irrevogáveis em um período de 12 (doze) meses.

**5.3** - O prazo de vigência contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, nos termos do artigo 57 da Lei Federal nº 8.666/93, caso haja interesse do Município e comprovada documentalmente a vantajosidade da prorrogação.

**5.4** - As prorrogações do prazo de vigência serão formalizadas mediante celebração de Termos de Aditamento a este contrato, respeitadas as condições prescritas na Lei Federal nº 8.666/1993.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

**5.5** - Na eventual prorrogação contratual, decorridos 12 meses de efetiva vigência contratual, será considerado o Índice de Preços ao Consumidor - IPCA anual do acumulado no período anterior de 12 (doze) meses.

## CLÁUSULA SEXTA – DAS OBRIGAÇÕES

### 6.1 - DA CONTRATADA

**6.1.1** - Executar as obras e/ou serviços descritos no Termo de Referência, Projeto Básico e atender as demais condições do Edital e anexos, cujos documentos passarão a integrar o presente contrato, para todos os efeitos de direito, como se nele fossem transcritos.

**6.1.2** - Responder, obrigatoriamente, por todos os encargos decorrentes da execução dos serviços objeto deste contrato, cumprindo com todas as obrigações sociais, trabalhistas, fiscais e securitárias, devendo demonstrar mensalmente ou quando solicitado pela Administração, a documentação provando estar quites quanto ao pagamento de tais obrigações.

**6.1.3** - Substituir, dentro de 24 (vinte e quatro) horas, o pessoal cuja permanência no local da execução dos serviços, tenha sido considerada inconveniente pela Administração, inclusive o preposto.

**6.1.4** - Refazer quaisquer obras e/ou serviços que apresentarem erros, imperícias ou que tenham sido executados em desacordo com as normas técnicas aplicáveis.

**6.1.5** - Responder em todas as esferas pelos danos, perdas e prejuízos, que por dolo, culpa ou responsabilidade, no cumprimento do contrato, venham direta ou indiretamente, provocar ou causar, por si ou seus empregados, à Administração ou a terceiros.

**6.1.6** - Manter "Livro de Ocorrências", sempre atualizado, à disposição da fiscalização, para anotações das exigências a serem cumpridas.

**6.1.7** - Assumir integral responsabilidade técnica e civil pelos serviços executados.

**6.1.8** - Arcar com todas as despesas de locomoção própria ou dos técnicos de sua equipe.

**6.1.9** - Manter "Equipe de Higiene e Segurança do Trabalho" de acordo com a legislação pertinente e aprovação da Administração.

**6.1.10** - Fornecer, obrigatoriamente, todos os EPI's necessários à segurança dos trabalhadores, assim como os dispositivos de sinalização, necessários à segurança na execução dos serviços e dos pedestres (faixas, placas de sinalização) e apresentar os empregados devidamente identificados por meio de crachá.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

**6.1.11** - Paralisar por determinação da Administração, a execução das obras e/ou serviços, em desacordo com a boa técnica e/ou que ponha em risco a segurança pública e/ou bens de terceiros.

**6.1.12** - Manter permanentemente, responsável pela execução das obras e/ou serviços, desde o início até a conclusão dos mesmos.

**6.1.13** - Manter canteiro de obras com a equipe permanente dentro do município a disposição da Administração.

**6.1.14** - A **CONTRATADA**, a partir do início da obra, deverá providenciar 1 placa de 3m x 1,50m e 1 placa de 1m x 1,50m, conforme o Manual do Governo Estadual, cujo modelo será fornecido pela Prefeitura Municipal de Jahu.

**6.1.15** - Deverá ser observado o disposto no art. 73, inciso VI, alínea "b" da Lei 9.504 de 30 de setembro de 1.997, que proíbe a realização de publicidade nos três meses que antecedem o pleito eleitoral.

**6.1.16** - Responder por todas as despesas com energia elétrica, abastecimento de água, consumo de combustíveis, escritório, expediente, mão-de-obra, maquinário necessário, encargos sociais trabalhistas, transportes, seguros, administração, benefícios, liquidação de responsabilidade por qualquer acidente no trabalho ou que causem danos os prejuízos ao Município ou a terceiros, por motivo de dolo, negligência, imprudência, imperícia da proponente vencedora, de seus propositos e qualquer outro encargo financeiro, bem como a sinalização viária do local.

**6.1.17** - A **CONTRATADA** assume, expressa e formalmente, a total e exclusiva responsabilidade pelo cumprimento das obrigações trabalhistas, previdenciárias, infortunisticas, fiscais e fundiárias da mão de obra e/ou pessoal utilizado na execução das obras (ou serviços) objeto deste contrato. Obriga-se a cumprir a legislação citada, inclusive quanto às normas de proteção do meio-ambiente e medicina e segurança do trabalho, não gerando qualquer vínculo dos seus trabalhadores para com a Contratante, respondendo a empregadora por todos os direitos dos mesmos, inclusive em Juízo, ficando a Contratante exonerada de qualquer responsabilidade, mesmo que de forma subsidiária nos termos do Enunciado/Súmula nº 331 do Tribunal Superior do Trabalho.

**6.1.18** - Remover do canteiro, durante execução das obras e serviços e ao seu término, todo material imprestável ou inaceitável referente a entulhos, pedras e outros, dando-lhes destinação adequada, de modo a conservar a área sempre limpa e em perfeitas condições de higiene. Obriga-se, ainda, a refazer as benfeitorias eventualmente danificadas no mesmo padrão anteriormente existentes.

**6.1.19** - Regularizar perante o Conselho Regional de Engenharia e Agronomia – CREA-SP e outros órgãos, o presente contrato, conforme determinada a Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966 e Resolução nº 194 de 22 de maio de 1970, do CONFEA.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

**6.1.20** - Entregar em até 05 (cinco) dias após a homologação a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART, oficializando-se o responsável técnico pela execução da obra/serviço contratado.

**6.1.21** - Respeitar as boas práticas da engenharia, seguindo rigorosamente as determinações das normas técnicas da ABNT e das Normas Regulamentadoras de segurança e saúde do trabalho do Ministério do Trabalho.

**6.1.22** - A **CONTRATADA** é obrigada a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do total do serviço contratado, de acordo com o artigo 65, II, §1º da Lei nº 8.666/93.

**6.1.23** - Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990), ficando a Contratante autorizada a descontar da garantia prestada, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à Contratada, o valor correspondente aos danos sofridos.

**6.1.24** - Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executarem atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função.

**6.1.25** - Relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços.

**6.1.26** - Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços.

**6.1.27** - Paralisar, por determinação da **CONTRATANTE**, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

**6.1.28** - Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução dos serviços, durante a vigência do contrato.

**6.1.29** - Submeter previamente, por escrito, à **CONTRATANTE**, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo.

**6.1.30** - Refazer, às suas expensas, os trabalhos executados em desacordo com o estabelecido no instrumento contratual, neste Projeto Básico e seus anexos, bem como substituir aqueles realizados com materiais defeituosos ou com vício de construção, pelo prazo de 05 (cinco) anos, contado da data de emissão do Termo de Recebimento Definitivo, ou a qualquer tempo se constatado pelo fiscal da **CONTRATANTE**.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

**6.1.31** - A **CONTRATADA** obriga-se a manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ela assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

## 6.2 - DA CONTRATANTE

**6.2.1** - O Município de Jahu se obriga a efetuar os pagamentos devidos, comprovada a realização da etapa da obra por meio de Atestado de Medição, conforme cronograma Físico Financeiro **Anexo I-B**; e conforme a existência dos recursos estaduais, conforme Cláusula Sexta – Da liberação dos Recursos do Convênio nº 325/2018.

**6.2.2** - Prestar todos os esclarecimentos por escrito necessários à execução dos serviços;

**6.2.3** – Elaborar Instrumento Contratual e expedir Ordem de Serviços.

**6.2.4** - Encaminhar à Procuradoria Geral do Município, os autos devidamente instruídos e, após exauridas todas as providências administrativas a serem adotadas em relação a **CONTRATADA** no tocante a fiscalização e sancionamento previsto no parágrafo único do artigo 66 da Lei 8.666/93, bem como a Circular 01/2015 da Secretaria de Economia e Finanças, caso haja necessidade de adoção de medidas judiciais.

**6.2.4.1** - Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento das obrigações pela Contratada;

**6.2.5** - Manter a fiscalização necessária para acompanhamento da obra;

**6.2.6** - Fornecer por escrito as informações necessárias para o desenvolvimento dos serviços objeto do contrato;

**6.2.7** - Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e os termos da proposta apresentada;

**6.2.8** - Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor ou comissão especialmente designada, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

**6.2.9** - Notificar a **CONTRATADA** por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições, falhas ou irregularidades constatadas no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção, certificando-se de que as soluções por ela propostas sejam as mais adequadas;

**6.2.10** - Realizar avaliações periódicas da qualidade dos serviços, após seu recebimento;

**6.2.11** - Exigir da **CONTRATADA** que providencie a seguinte documentação como condição indispensável para o recebimento definitivo de objeto:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

**6.2.11.1** - Certidão negativa de débitos previdenciários junto à Receita Federal do Brasil.

**6.2.12** - Reparação dos vícios verificados dentro do prazo de garantia do serviço, tendo em vista o direito assegurado à Contratante no art. 69 da Lei nº 8.666/93 e no art. 12 da Lei nº 8.078/90 (Código de Defesa do Consumidor).

**6.2.13** - Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal fornecida pela Contratada.

**6.2.14** - A fiscalização e execução contratual será acompanhada pelo gestor/fiscal, devendo realizar todas as anotações pertinentes a fiscalização do objeto contratual, devendo tomar as devidas providências cabíveis para o fiel cumprimento do objeto contratual.

**6.2.15** - Arquivamento, entre outros documentos, de projetos, "as built", especificações técnicas, orçamentos, termos de recebimento, contratos e aditamentos, relatórios de inspeções técnicas após o recebimento do serviço e notificações expedidas;

**6.2.16** - Entregar em até 05 (cinco) dias após a homologação a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART do responsável técnico pela fiscalização da obra/serviço contratado.

## CLÁUSULA SÉTIMA – DA GARANTIA

**7.1** - A **CONTRATADA** encaminhou a **CONTRATANTE**, a garantia de cumprimento, correspondente a 5% (cinco por cento) do seu valor global, com prazo de vigência não inferior ao prazo de vigência do Contrato, na modalidade de (\_\_\_\_\_).

**7.2** - A garantia visa garantir o pleno cumprimento, pela **CONTRATADA**, das obrigações estipuladas neste Contrato.

**7.3** - No caso de alteração do valor do contrato ou prorrogação de sua vigência, a garantia deverá ser readequada ou renovada nas mesmas condições.

**7.4** - Se o valor da garantia for utilizado, total ou parcialmente, pela Contratante, para compensação de prejuízo causado no decorrer da execução contratual por conduta da Contratada, esta deverá proceder à respectiva reposição no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da data em que tiver sido notificada.

**7.5** - Na notificação devem constar as razões da utilização da garantia, com referência ao documento em que a contratada foi cientificada das correções que deveria providenciar e não providenciou e do valor das mesmas.

**7.6** - Após a execução do contrato, constatado o regular cumprimento de todas as obrigações a cargo da **CONTRATADA**, a garantia por ela prestada será liberada ou restituída no prazo máximo de 30 (trinta) dias da solicitação da contratada.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

**7.6.1** – A apresentação da garantia na modalidade de moeda corrente será restituída devidamente corrigida pelo Índice Geral de Preços do Mercado (IGP-M), apurado pela Fundação Getúlio Vargas (FVG), acumulado no período em que a garantia estiver em poder do Município.

## CLÁUSULA OITAVA - DO RECEBIMENTO DOS SERVIÇOS

**8.1** - O recebimento das obras e serviços será feito pelo Município de Jahu através da Secretaria de Projetos ao término dos mesmos, após verificação da sua perfeita execução, nos termos dos artigos 73 a 76 da Lei de Licitações, conforme exposto no item 15 do projeto básico:

**a)** Provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, bem como pelo Gestor do Contrato e pela Secretária de Economia e Finanças, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes em até 15 (quinze) dias da comunicação escrita do contratado;

**a.1)** O recebimento provisório também ficará sujeito, quando cabível, à conclusão de todos os testes de campo e à entrega dos Manuais e Instruções exigíveis.

**b)** Definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, bem como pelo Gestor do Contrato e pela Secretária de Economia e Finanças, mediante termo circunstanciado, assinado pelas partes, após o decurso do prazo de observação e vistoria que comprove a adequação do objeto aos termos contratuais e sua completa e satisfatória execução, observado o disposto no art. 69 da Lei 8.666/93.

**b.1)** O contratado é obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados.

**b.2)** Caso a vistoria resulte na não aceitação, o pedido de recebimento poderá ser indeferido pela administração.

**b.3)** O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil pela solidez e segurança do serviço, nem ético-profissional pela perfeita execução do contrato, dentro dos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato, conforme parágrafo 2º do Artigo 73 da Lei nº 8.666/93.

## CLÁUSULA NONA - DAS SANÇÕES





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

**9.1** - O não cumprimento do disposto no Capítulo **DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA – ITEM 6.1**, implicará na retenção dos valores devidos à **CONTRATADA**, referente ao serviço correspondente objeto contratado, sem prejuízo das outras sanções presentes no presente instrumento.

**9.2** - A inobservância de qualquer cláusula ou condição aqui avançadas sujeitará a **CONTRATADA** à aplicação das seguintes penalidades:

**9.2.1** - Advertência por escrito.

**9.2.2** - Multa de 5% (cinco por cento) do valor do **CONTRATO**.

**9.2.3** - Pelo atraso injustificado na prestação de serviços objeto da licitação:

**9.2.3.1** - Até 30 (trinta) dias, multa moratória de 1% (um por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**9.2.3.2** - Superior a 30 (trinta) dias, multa de 2% (dois por cento) sobre o valor do contrato, por dia de atraso.

**9.2.4** - Rescisão contratual, penalizando o infrator com multa de 10% (dez por cento) do valor do **CONTRATO**, qualquer que seja a causa e a época da rescisão.

**9.2.5** - Suspensão temporária de participação em de licitação e impedimento ao infrator que incidir no item **9.2.3** desta cláusula, licitar com a Municipalidade local, por prazo não superior a 02 (dois) anos.

**9.3** – As multas pecuniárias deverão ser colocadas à disposição do órgão licitante, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas contadas da data da ciência, por parte da empresa **CONTRATADA**, sob pena de inscrição como dívida ativa e execução judicial.

**9.4** - Ficará sujeito ainda, as sanções previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93.

**9.5** – A aplicação das penalidades descritas nos itens anteriores, deste Capítulo ficarão sob responsabilidade do gestor/fiscal, conforme SEF nº 01, de 29 de dezembro de 2015, podendo aplicar a pena que entender cabível, considerando a gravidade da infração, não havendo necessidade de exaurir as penalidades mais leves para aplicar as mais graves.

**9.6** - As penalidades serão aplicadas mediante procedimento administrativo que assegurará o contraditório e ampla defesa.

**9.6.1** - O montante da multa poderá, a critério do **MUNICÍPIO DE JAHU**, ser cobrado de imediato ou compensado com valores de pagamentos devidos ao fornecedor.

**9.7** - No caso de rescisão administrativa ficam resguardados os direitos do **CONTRATANTE**, nos termos do art. 77, da Lei Federal nº 8.666/1993.

## CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS DOS SERVIÇOS





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

**10.1** - Sem prejuízo da garantia legal, com previsão no artigo 618 do Código Civil Brasileiro e na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990, a licitante vencedora responderá pelos vícios ou defeitos dos serviços, quer sejam eles de natureza técnica ou operacional, **durante o prazo de 05 (cinco) anos** contados da data de firmamento do Termo de Recebimento Definitivo, emitido pelo Gestor do contrato.

**10.2** - Se a licitante não executar os reparos e/ou substituições, nos prazos que lhe forem determinados pelo **MUNICÍPIO**, esta, se assim lhe convier, poderá mandar executá-los por conta e risco da Licitante, por outras empresas, cobrando-lhe os respectivos custos.

## CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA SUBCONTRATAÇÃO E CESSÃO

**11.1** - O futuro contrato **não** poderá ser cedido ou transferido, no todo ou em parte, a terceiros.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA RESCISÃO CONTRATUAL

**12.1** - A rescisão contratual poderá ser determinada por ato unilateral e escrito do **MUNICÍPIO**, nos casos enumerados a seguir:

- a) O não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- b) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, especificações e prazos.
- c) A lentidão constante no cumprimento do atendimento dos serviços, levando o **MUNICÍPIO** a comprovar a falta de interesse da **CONTRATADA**.
- d) O atraso injustificado no início dos serviços.
- e) A cessão, transferência, ou caucionamento do objeto do presente contrato, sem prévia e expressa autorização do **MUNICÍPIO**.
- f) O desatendimento das determinações regulares do agente designado para acompanhar e fiscalizar a sua execução.
- g) O cometimento reiterado de faltas na sua execução.
- h) A decretação de falência, insolvência ou a dissolução da sociedade contratada.
- i) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.
- j) Razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa do órgão **CONTRATANTE** e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- k) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do Contrato.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

I) A inexecução total ou parcial do objeto do presente contrato, com as consequências previstas em lei, reconhecendo a empresa **CONTRATADA** os direitos do **MUNICÍPIO de JAHU**.

**12.2** - A rescisão contratual poderá ser amigável, por acordo entre as partes, mediante autorização escrita e fundamentada da autoridade competente, reduzida a termo no processo administrativo, desde que haja conveniência para o **MUNICÍPIO**.

## CLÁSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA ATUALIZAÇÃO E CONTROLE DOS PREÇOS

**13.1** – O preço ofertado permanecerá fixo e irremovível durante a vigência do contrato, salvo por motivos de interesse público.

**13.2** – Para fins de eventual reajustamento dos valores praticados no contrato o cálculo ocorrerá conforme a legislação vigente, e de acordo com a seguinte fórmula:

$$R = P_0 \left[ \left( \frac{IPC}{IPC_0} - 1 \right) \right]$$

Onde:

- R = parcela de reajuste.
- P<sub>0</sub> = preço inicial do contrato no mês de referência dos preços ou preço do contrato no mês de aplicação do último reajuste.
- IPC/IPC<sub>0</sub> = variação do IPC FIPE - Índice de Preço ao Consumidor, ocorrida entre o mês de referência de preços, ou o mês do último reajuste aplicado, e o mês de aplicação do reajuste.

**13.3** – A **atualização dos preços** será processada a cada período completo de 12 (doze) meses, tendo como referência, o **mês de apresentação da proposta** pela **CONTRATADA**.

## CLÁSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

**14.1** - O **MUNICÍPIO**, por meio dos órgãos interessados, efetuará a Fiscalização dos serviços a qualquer instante, solicitando à **CONTRATADA**, sempre que entender conveniente, informações do seu andamento, devendo esta prestar os esclarecimentos solicitados, bem como comunicar ao **MUNICÍPIO** quaisquer fatos ou anormalidades que porventura possam prejudicar o bom cumprimento do presente termo.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

**14.1.1** - A ação ou omissão total ou parcial dos órgãos encarregados da Fiscalização não eximirá a **CONTRATADA** de total responsabilidade de executar os serviços, de acordo com as condições estabelecidas no presente Termo.

**14.2** - Os Gestores do Contrato serão os Senhores:

**14.2.1** - **CHARLESTON ANACLETO BORGES**, Secretário de Cultura e Turismo, portador do CPF nº 021.275.874-80, e-mail: cultura@jau.sp.gov.br;

**14.2.1** - **MÁRCIO DE ALMEIDA**, Secretário Interino de Projetos, portador do CPF nº 191.530.368-08, e-mail: marcio.projetos@jau.sp.gov.br;

**14.3** – Os Fiscais do Contrato serão os servidores:

**14.3.1** - **ANA PAULA MÓDOLO SANTOS**, Engenheira Civil, portador(a) do CPF nº 174.014.218-79, responsável pela fiscalização dos serviços, exceto das Instalações Elétricas;

**14.3.2** **MARÇAL JOSÉ BONATO**, Engenheiro Eletricista, portador(a) do CPF nº 287.862.738-50, responsável pela fiscalização dos serviços de Instalações Elétricas, exclusivamente.

## CLÁSULA DÉCIMA QUINTA – DISPOSIÇÕES GERAIS

**15.1** - Aplica-se a este contrato as normas contidas na Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

**15.2** - As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade e a segurança da contratação.

## CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA- DO FORO

**16.1** - As partes elegem de comum acordo o foro da cidade e comarca de Jahu, Estado de São Paulo, renunciando a qualquer outro, por mais especial que seja para dirimir dúvidas que porventura surjam na interpretação do presente.

**16.2** - Para todos fins e efeitos de direito, fica fazendo parte integrante do presente contrato o teor o do Processo de Licitação – Tomada de Preços nº 001/2021, o EDITAL Nº 001/2021, Projeto Básico Descritivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e demais anexos e em especial os relativos a proposta da **CONTRATADA**, como se tais peças estivessem aqui igualmente transladadas.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

16.3 - E por estarem assim justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 04 (quatro) vias, de igual teor e para único efeito, conjuntamente com as testemunhas a seguir, a todos presentes, para que se produzam os jurídicos e legais efeitos, comprometendo-se a cumprir e fazer cumprir o presente Contrato, por si e seus sucessores, em juízo ou fora dele.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Pela CONTRATANTE:

**CHARLESTON ANACLETO BORGES**  
**SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO**

**MÁRCIO DE ALMEIDA**  
**SECRETÁRIO INTERINO DE PROJETOS**

**LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO**  
**SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS**

Pela CONTRATADA:

**RESPONSÁVEL**





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

## TERMO DE CIÊNCIA E DE NOTIFICAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

**Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU.**

**Contratada: xxxxxxxx**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – EDITAL Nº 001/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO MUSEU E BIBLIOTECA MUNICIPAL, LOCALIZADOS NA AV. JOÃO FERRAZ NETO, 201 – CHÁCARA DR. LOPES – JAHU/SP, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 325/2018, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE JAHU.**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) o ajuste acima referido, seus aditamentos, bem como o acompanhamento de sua execução contratual, estarão sujeitos a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraindo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCESP;
- c) além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) as informações pessoais dos responsáveis pela contratante estão cadastradas no módulo eletrônico do "Cadastro Corporativo TCESP – CadTCESP", nos termos previstos no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração(ões) de Atualização Cadastral" anexa (s);
- e) é de exclusiva responsabilidade do contratado manter seus dados sempre atualizados.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Jahu, \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

## **AUTORIDADE MÁXIMA DO ÓRGÃO/ENTIDADE:**

Nome: JORGE IVAN CASSARO

Cargo: PREFEITO MUNICIPAL

CPF: 827.855.118-91

## **RESPONSÁVEIS PELA HOMOLOGAÇÃO DO CERTAME OU RATIFICAÇÃO DA DISPENSA/INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO:**

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 010.219.898-51

Assinatura: \_\_\_\_\_

## **RESPONSÁVEIS QUE ASSINARAM O AJUSTE:**

### **Pelo CONTRATANTE:**

Nome: MÁRCIO ALMEIDA

Cargo: SECRETÁRIO INTERINO DE PROJETOS

CPF: 191.530.368-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: CHARLESTON ANACLETO BORGES

Cargo: SECRETÁRIO DE CULTURA E TURISMO

CPF: 191.530.368-08

Assinatura: \_\_\_\_\_

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 010.219.898-51

Assinatura: \_\_\_\_\_

### **Pela CONTRATADA:**

Nome: \_\_\_\_\_

Cargo: \_\_\_\_\_

CPF: \_\_\_\_\_

## **ORDENADOR DE DESPESAS DA CONTRATANTE:**

Nome: LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO

Cargo: SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS

CPF: 010.219.898-51

Assinatura: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

## CONTRATO OU ATOS JURIDICOS ANÁLOGO CADASTRO DO RESPONSÁVEL

**Contratante: MUNICÍPIO DE JAHU**

**Contratada: XXXXX**

**Contrato nº XX/2021 – Tomada de Preços nº 001/2021 – EDITAL Nº 001/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO MUSEU E BIBLIOTECA MUNICIPAL, LOCALIZADOS NA AV. JOÃO FERRAZ NETO, 201 – CHÁCARA DR. LOPES – JAHU/SP, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 325/2018, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE JAHU.**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL QUE ASSINOU CONTRATO OU ATO JURIDICO ANALOGO E OU TERMO ADITIVO, MODIFICATIVO OU COMPLEMENTAR.**

Nome:	CHARLESTON ANACLETO BORGES
Cargo:	Secretário de Cultura e Turismo
CPF:	021.275.874-80
Período de gestão:	Início em 18/01/2021

Nome:	MÁRCIO DE ALMEIDA
Cargo:	SECRETÁRIO INTERINO DE PROJETOS
CPF:	191.530.368-08
Período de gestão:	Início em 22/02/2021

Nome:	LUÍS EDUARDO DE FREITAS ARATO
Cargo:	SECRETÁRIO DE ECONOMIA E FINANÇAS
CPF:	010.219.898-51
Período de gestão:	Início em 01/01/2021

As informações pessoais dos responsáveis estão cadastradas no módulo eletrônico do Cadastro TCESP, conforme previsto no Artigo 2º das Instruções nº01/2020, conforme "Declaração de Atualização Cadastral" ora anexada (s).





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

## ANEXO VI

### DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

#### À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO MUNICÍPIO DE JAHU

PROCESSO Nº 4387-PG/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – EDITAL Nº 001/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO MUSEU E BIBLIOTECA MUNICIPAL, LOCALIZADOS NA AV. JOÃO FERRAZ NETO, 201 – CHÁCARA DR. LOPES – JAHU/SP, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 325/2018, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE JAHU.**

**DECLARO**, sob as penas da lei, sem prejuízo das sanções e multas previstas no ato convocatório, que a empresa \_\_\_\_\_ (denominação da pessoa jurídica), CNPJ nº \_\_\_\_\_ é **microempresa** ou **empresa de pequeno porte**, nos termos do enquadramento previsto nos incisos I e II e §§ 1º e 2º, bem como não possui qualquer dos impedimentos previstos nos §§ 4º e seguintes todos do artigo 3º da **Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006**, alterada pela **Lei Complementar nº 147, de 7 de agosto de 2014** e **Lei Complementar nº 155, de 27 de outubro de 2016**, cujos termos declaro conhecer na íntegra, **estando apta**, portanto, a exercer o direito de comprovar a regularidade fiscal e trabalhista somente para efeito de assinatura de contrato, previsto nos artigos 42 e 43 da referida lei complementar, no procedimento licitatório da Tomada de Preços nº 001/2021, realizado pela Prefeitura do Município de Jahu.

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

## ANEXO VII

### CARTA CREDENCIAL

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE JAHU**

**PROCESSO Nº 4387-PG/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – EDITAL Nº 001/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO MUSEU E BIBLIOTECA MUNICIPAL, LOCALIZADOS NA AV. JOÃO FERRAZ NETO, 201 – CHÁCARA DR. LOPES – JAHU/SP, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 325/2018, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE JAHU.**

Pelo presente, designo o Sr \_\_\_\_\_, portador do R.G. nº \_\_\_\_\_ para representante da empresa \_\_\_\_\_, CNPJ: \_\_\_\_\_ estando ele credenciado a responder junto a V.S.as em tudo o que se fizer necessário durante os trabalhos de abertura, exame, habilitação, classificação e interposição de recursos, relativamente à documentação de habilitação e à proposta por nós apresentadas, para fins de participação na licitação em referência.

Jahu, em \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome do representante: \_\_\_\_\_

RG do representante: \_\_\_\_\_





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

## ANEXO VIII

**Modelo Declaração expressa de aceitação das condições do presente Edital das disposições técnicas, minuta, bem como de sujeição as condições fixadas pelo Município do contrato**

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO  
MUNICÍPIO DE JAHU**

**PROCESSO Nº 4387-PG/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – EDITAL Nº 001/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO MUSEU E BIBLIOTECA MUNICIPAL, LOCALIZADOS NA AV. JOÃO FERRAZ NETO, 201 – CHÁCARA DR. LOPES – JAHU/SP, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 325/2018, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE JAHU.**

A empresa ----- Inscrita no CNPJ nº -----  
-----, por intermédio de seu representante legal o(a) Sr(a) ----- da  
Carteira de identidade nº ----- e do CPF nº -----, DECLARA  
expressamente que aceita as condições do presente Edital das disposições técnicas,  
minuta, Projeto Básico Descritivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária,  
Cronograma Físico Financeiro, Projetos e de mais anexos, bem como se sujeita as  
condições fixadas pelo Município do contrato

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
REPRESENTANTE LEGAL:

NOME:

C.P.F:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

## ANEXO IX

### TERMO DE RESPONSABILIDADE DO GESTOR/FISCAL DO CONTRATO<sup>3</sup>

**PROCESSO Nº 4387-PG/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – EDITAL Nº 001/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO MUSEU E BIBLIOTECA MUNICIPAL, LOCALIZADOS NA AV. JOÃO FERRAZ NETO, 201 – CHÁCARA DR. LOPES – JAHU/SP, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 325/2018, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE JAHU.**

Declaro ter amplo conhecimento dos termos e condições contratuais, expedida a cada Autorização de Fornecimento, bem como das obrigações da Administração Pública e do contratado.

Declaro ter recebido nesta oportunidade uma cópia contrato, do edital da licitação e seus anexos, e da proposta vencedora da licitação, projeto básico, cópia do convênio, contrato de locação, documentos pertinentes, enfim, cópia do instrumento contratual pactuado.

Declaro que as obrigações assumidas como gestor/fiscal do presente não conflitam com minhas responsabilidades funcionais.

Declaro ter pleno conhecimento da minha competência e atuação como Gestor/Fiscal do presente contrato, nos termos do artigo 67 da Lei 8.666/93, me comprometendo a representar a autoridade competente o descumprimento de qualquer cláusula contratual, para as providências necessárias.

Declaro conhecer amplamente os termos e condições pactuadas, identificando as obrigações da Administração Pública e da entidade com quem será contratada.

Declaro ter pleno conhecimento de que a não comunicação de qualquer descumprimento ou irregularidade no presente contrato, à Administração, poderá ensejar responsabilização civil, administrativa e criminal a ser apurada através de instauração de processo administrativo.

<sup>3</sup> Esse termo será assinado pelas partes após a publicação do contrato, juntamente com a entrega dos documentos informados no texto.





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

Como **Gestor** do contrato estou ciente:

1. São atribuições e responsabilidades do Gestor do Contrato;
2. O Gestor do Contrato é o representante da Administração designado para acompanhar a execução do ajuste;
3. Emitir a Ordem de Início dos Serviços;
4. Tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação e seus termos de contrato;
5. Aprovar o presente Projeto Básico;
6. Verificar o fiel cumprimento do contrato pelas partes;
7. Registrar todas as circunstâncias que influenciem na execução do projeto;
8. Proceder às orientações necessárias para correção das falhas observadas na execução do contrato;
9. Receber e atestar as notas fiscais e as medições;
10. Monitorar e controlar o prazo de vigência do contrato, comunicando à contratada e à fiscalização eventuais atrasos;
11. Monitorar a equipe de trabalho do projeto, comunicando à contratada eventuais incompatibilidades, sejam elas contratuais, técnicas, bem como no cumprimento de suas obrigações trabalhistas e previdenciárias;
12. Aplicar as sanções previstas em contrato;
13. Aprovar os pedidos de alteração no projeto ou de acréscimos ao contrato, após análise da Fiscalização;
14. Encaminhar, em tempo hábil, expediente para a prorrogação do contrato ou para a abertura de nova licitação, se for o caso;
15. Esclarecer dúvidas e transmitir instruções ao contratado, comunicando alterações de prazos, cronogramas de execução e especificações do projeto;
16. Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações deste Termo de Referência;
17. Aprovar a paralisação do contrato, seja ela solicitada pela Fiscalização ou pela Contratada;
18. Supervisionar e Orientar a Fiscalização do projeto;
19. Receber definitivamente os produtos descrito neste Projeto Básico.

Como **Fiscal** do contrato estou ciente:

1. São atribuições e responsabilidades dos Fiscais do Contrato;
2. Apresentar a ART/RRT de fiscalização;





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

3. Tomar conhecimento do conteúdo do edital da licitação e seus termos de contrato;
4. O acompanhamento e controle da execução dos serviços;
5. Apresentar, mensalmente ou quando solicitado, relatório circunstanciado de acompanhamento de execução do projeto;
6. Realizar as avaliações e medições dos serviços, até sua conclusão, observadas todas as condições expressas nos documentos que compõem o Contrato;
7. O monitoramento do prazo de vigência do contrato. Cabe à fiscalização informar ao Gestor do Contrato eventuais atrasos, a fim de que se possa tomar as providências necessárias;
8. Informar ao Gestor do Contrato a equipe atuante no projeto contratado;
9. Encaminhar ao Gestor do Contrato pedidos de alteração no projeto ou de acréscimos ao contrato, acompanhado da devida análise e justificativas;
10. Comunicar ao Gestor do Contrato as providências que ultrapassem suas atribuições e sua esfera de competência;
11. Dar imediata ciência ao Gestor do Contrato incidentes e ocorrências da execução do contrato que possam acarretar a imposição de sanções ou a rescisão contratual;
12. Compete à Fiscalização ter prévio conhecimento da ocorrência operacional das frentes e fases dos serviços, a fim de que seja obtido melhor rendimento, sem prejuízo da boa execução dos trabalhos;
13. A ocorrência de obstáculos e imprevistos durante o serviço obrigará a Contratada a fazer comunicação escrita dos fatos, cabendo à Fiscalização e a Gestão do Contrato a decisão sobre as ocorrências;
14. Rejeitar serviços que estejam em desacordo com as especificações deste Projeto Básico;
15. A Fiscalização, constatando inoperância, desleixo, incapacidade, falta de exaço ou ato desabonador, poderá determinar o afastamento do preposto ou de qualquer empregado da Contratada, bem como de subcontratados;
16. Compete à Fiscalização, em conjunto com as demais áreas da Prefeitura, resolver as dúvidas e as questões expostas pela Contratada, dando-lhes soluções rápidas e adequadas;
17. A Fiscalização poderá determinar a paralisação dos serviços, por razão relevante de ordem técnica, de segurança ou motivo de inobservância e/ou desobediência às suas ordens e instruções, cabendo à Contratada, todos os ônus e encargos decorrentes da paralisação. A determinação da paralisação, citada no





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

parágrafo anterior, vigorará enquanto persistirem as razões da decisão, cabendo à Prefeitura formalizar a sua suspensão;

18. Receber provisória e definitivamente os produtos descrito neste Projeto Básico.

Firmo a presente declaração sob as penas da lei.

Jahu, \_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
CHARLESTON ANACLETO BORGES  
Secretário de Cultura e Turismo  
Gestor do contrato

\_\_\_\_\_  
MÁRCIO DE ALMEIDA  
Secretário Interino de Projetos  
Gestor do contrato

\_\_\_\_\_  
ANA PAULA MÓDOLO SANTOS  
Engenheira Civil  
Fiscal do contrato  
(responsável pela fiscalização da obra, exceto Instalações Elétricas)

\_\_\_\_\_  
MARÇAL JOSÉ BONATO  
Engenheiro Eletricista  
Fiscal do contrato  
(responsável pela fiscalização das Instalações Elétricas, exclusivamente)





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

## ANEXO X

### DECLARAÇÃO DE VISITA TÉCNICA OPCIONAL

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Órgão: MUNICÍPIO DE JAHU.

PROCESSO Nº 4387-PG/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – EDITAL Nº 001/2021

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO MUSEU E BIBLIOTECA MUNICIPAL, LOCALIZADOS NA AV. JOÃO FERRAZ NETO, 201 – CHÁCARA DR. LOPES – JAHU/SP, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 325/2018, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE JAHU.

Eu, \_\_\_\_\_,  
representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, interessada  
em participar no processo licitatório acima identificado, do Município de Jahu,  
DECLARO sob penas da Lei, que efetuei vistoria aos locais dos serviços e tomei  
conhecimento das condições de trabalho, para os mesmos.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

(Cidade) \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
ANA PAULA MÓDOLO SANTOS  
Engenheira Civil

\_\_\_\_\_  
MARÇAL JOSÉ BONATO  
Engenheira Eletricista





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

## ANEXO X-A

### DECLARAÇÃO DE NÃO VISITA TÉCNICA

Órgão: **MUNICÍPIO DE JAHU.**

**PROCESSO Nº 4387-PG/2020**

**TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – EDITAL Nº 001/2021**

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO MUSEU E BIBLIOTECA MUNICIPAL, LOCALIZADOS NA AV. JOÃO FERRAZ NETO, 201 – CHÁCARA DR. LOPES – JAHU/SP, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 325/2018, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE JAHU.**

Eu, \_\_\_\_\_,  
representante legal da Empresa \_\_\_\_\_, interessada em participar no processo licitatório acima identificado, do Município de Jahu, **DECLARO** sob penas da Lei, que em decorrência da questão facultativa estimada no Edital, **NÃO** efetuamos a vistoria facultativa aos locais dos serviços e também não tomamos conhecimento das condições de trabalho, mas garantimos, porém que as informações contidas e fornecidas no Edital e todos os seus anexos em questão, são suficientes para o cumprimento do Edital em sua integralidade, elaboração da proposta comercial e execução do objeto contratual em sua totalidade, externando e garantindo assim nosso compromisso de responsabilidade para a execução de todos os serviços e obrigações que integram o referido Edital, sendo que o Município de Jahu/SP, não se responsabilizará por eventuais diferenças nas quantidades e serviços que deverão ser previstas pelas licitantes e declinamos do direito de questionamentos posteriores a abertura do pregão quanto aos elementos técnicos e responsabilidades da prestação dos serviços aqui elencados.

Sendo expressão da verdade, subscrevo-me.

\_\_\_\_\_(Local)\_\_\_\_\_, \_\_\_\_ (Data)\_\_\_\_\_

\_\_\_\_\_  
(Assinatura do Representante Legal)

\_\_\_\_\_  
responsável técnico ou responsável legal





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

## ANEXO XI

### PROPOSTA COMERCIAL

PROCESSO Nº 4387-PG/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – EDITAL Nº 001/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO MUSEU E BIBLIOTECA MUNICIPAL, LOCALIZADOS NA AV. JOÃO FERRAZ NETO, 201 – CHÁCARA DR. LOPES – JAHU/SP, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 325/2018, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE JAHU.**

DADOS DO LICITANTE		
Denominação:		
CNPJ:		
Endereço:		
CEP:	FONE:	FAX:
E-mail:		

Conforme estipulado no Edital, propomos executar integralmente a(s) obra(s) constante(s) do objeto da presente licitação, **referente ao valor total da prestação dos serviços**, de acordo com as especificações técnicas contidas no Projeto Básico Descritivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico Financeiro, Projetos e demais anexos, pelo valor total de **R\$......(valor por extenso)**, conforme planilha(s) orçamentária(s) e cronograma físico-financeiro que fazem parte integrante desta proposta.

Declaramos que nos preços propostos estão inclusos todos os custos e despesas, encargos e incidências, diretos ou indiretos, inclusive ISSQN se houver incidência, não importando a natureza, que recaiam sobre a execução da(s) obra(s) objeto da presente licitação, inclusive detalhes previstos no(s) projeto(s) e nas especificações técnicas e que porventura não estejam explicitados na planilha orçamentária.

Prazo de validade da proposta: 60 (sessenta) dias, contados à partir da data de entrega da proposta.

Prazo de execução dos serviços são de 06 (seis) meses, conforme cronogramas físico financeiros, contados a partir da data de recebimento pela





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

**CONTRATADA** da Autorização para início dos serviços, através de "Ordem de Serviços".

Declaro que os preços apresentados contemplam todos os custos diretos e indiretos referentes ao objeto licitado, bem como, que está ciente que para efeito de orçamento, todas informações dos projetos e especificações técnicas são suficientes para a elaboração de proposta e execução do objeto contratual em sua totalidade, sendo que o Município de Jahu não se responsabilizará por eventuais diferenças nos quantitativos, que deverão ser previstas pelas licitantes.

Declaro que me sujeito plenamente às condições do presente Edital e seus anexos na execução da obra/serviço.

Declaro que os serviços ofertados atendem todas as especificações exigidas no Projeto Básico Descritivo, Memorial Descritivo, Planilha Orçamentária, Cronograma Físico-Financeiro, Projetos e demais anexos.

Declaro que utilizarei as equipes técnica e administrativa que forem necessárias para a perfeita e completa execução da obra/serviço, comprometendo-se a substituir ou aumentar as quantidades dos mesmos desde que assim o exija a fiscalização do **MUNICÍPIO**.

Declaro de que será observada rigorosamente as instruções do Projeto Básico Descritivo, Memorial Descritivo, bem como as recomendações da fiscalização do **MUNICÍPIO**, assumindo integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos.

Declaro de que na execução da obra/serviço, serão observadas rigorosamente as especificações da planilha quantitativa de preços unitários estimada pelo **MUNICÍPIO** e as disposições da Associação Brasileira De Normas Técnicas - ABNT, bem como recomendações e instruções da fiscalização do o **MUNICÍPIO**, assumindo a integral responsabilidade pela perfeita realização dos trabalhos, de conformidade com as normas mencionadas nos anexos.

Declaro que os preços indicados na planilha a seguir contemplam todos os custos diretos e indiretos incorridos na data da apresentação desta proposta incluindo, entre outros: tributos encargos sociais, material, despesas administrativas, seguro, frete e lucro.

(Cidade), \_\_\_\_\_ de \_\_\_\_\_ de 2021.

Assinatura do representante legal

Nome:

RG:





# PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE JAHU

"Fundada em 15 de Agosto de 1853"

SECRETARIA DE ECONOMIA E FINANÇAS  
Departamento de Licitações

Tomada de Preços nº 001/2021 – Edital nº 001/2021

Fls.

## ANEXO XII

### DECLARAÇÃO CONFORME ART. 30, III DA LEI FEDERAL Nº 8.666/93

PROCESSO Nº 4387-PG/2020

TOMADA DE PREÇOS Nº 001/2021 – EDITAL Nº 001/2021

**OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTO DE MATERIAL E MÃO DE OBRA PARA REFORMA E ADEQUAÇÃO DO MUSEU E BIBLIOTECA MUNICIPAL, LOCALIZADOS NA AV. JOÃO FERRAZ NETO, 201 – CHÁCARA DR. LOPES – JAHU/SP, NOS TERMOS DO CONVÊNIO Nº 325/2018, FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DE TURISMO DO ESTADO DE SÃO PAULO E O MUNICÍPIO DE JAHU.**

Vimos, em nome da empresa \_\_\_\_\_,  
CNPJ nº \_\_\_\_\_, declarar que recebemos os documentos pertinentes a licitação supramencionada, e tomamos conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto da licitação.

Local e data

CARIMBO, NOME E ASSINATURA DO RESPONSÁVEL LEGAL

